

Edital de Licitação

Processo Licitatório N° 38/2019
Tomada de Preço N° 03/2019

Contratação de empresa especializada para execução de obra em regime de empreitada global (materiais e mão de obra) referente a ampliação e reforma de edificação existente da Escola de Educação Infantil.

O **Município de Santa Cecília do Sul**, de conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que, **às 14h00min, do dia 13 de junho de 2019**, junto à sede administrativa do Município, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, onde serão recebidos e abertos os documentos e propostas para contratação de empresa especializada para execução de obra em regime de empreitada global (materiais e mão de obra), conforme as especificações que seguem:

1. Do Objeto

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução de obra em regime de empreitada global (materiais e mão de obra) referente a ampliação e reforma de edificação existente da Escola de Educação Infantil.

1.1. Os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações contidas em: Memorial Descritivo; Planilha Orçamentária, Cronograma Físico e Financeiro; Planta de Situação e Localização; Planta Construir/Demolir/Reformar; Planta de Cobertura e Implantação; Planta Baixa Técnica; Cortes e Fachada; Planta de Instalações Elétricas; Planta de Instalação Rede de Dados; Planta de Instalações Hidráulicas e Pluviais; Planta de Fundações; Planta Baixa Estrutural, e; Imagem 3D. Mais as especificações contidas neste edital.

1.2. É de responsabilidade da licitante vencedora efetuar a matrícula da obra junto ao INSS e apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)**, referente à execução da mesma.

2. Dos Critérios de Participação e Habilitação

2.1. Não poderão participar desta licitação:

- 2.1.1. Empresas sob processo de falência ou concordata;
- 2.1.2. Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;
- 2.1.3. Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.
- 2.1.4. Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, sejam membros, empregados ou ocupantes de cargo comissionado do Município de Santa Cecília do Sul;
- 2.1.5. Empresa que seja autora do projeto de Engenharia;
- 2.1.6. Empresa da qual o autor do projeto de Engenharia seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.2 - Da Habilitação

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo de construção civil, e que estejam devidamente cadastradas no município até o **dia 10 de junho de 2019**, devendo, para tanto, apresentar os seguintes documentos:

2.2.1 - Declarações

- a)** Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal nº 8666/93; **(Modelo Anexo II)**
- b)** Declaração atestando que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; **(Modelo Anexo III)**
- c)** Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública; **(Modelo Anexo IV)**
- d)** Declaração de responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; **(Modelo Anexo V)**

e) Declaração de conhecimento do local onde os serviços serão executados, das condições para execução dos serviços, inclusive quanto suas dimensões físicas e riscos; **(Modelo Anexo VI)**

2.2.2 - Habilitação Jurídica

a) Cédula de identidade dos diretores/sócios;

b) Registro comercial no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores;

2.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

2.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**;

2.2.3.2. Prova de inscrição através do Documento de Identificação da Receita Estadual **(DI/RE)** ou Municipal **(Alvará)**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.3.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (a certidão de regularidade com a Secretaria da Receita Federal deverá ser emitida pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional), e, inclusive, deverá abranger as contribuições sociais previstas na lei 8.212, nos termos da Portaria 358, de 05/09/2014 (RFB);

2.2.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

2.2.3.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**;

2.2.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

2.2.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, nos termos da redação dada pela lei 12.440, de 7.7.2011, a CLT e a Lei 8666/93;

2.2.4 - Qualificação Econômica - Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação

financeira da empresa, com a indicação do número do livro diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos.

a1) No caso de empresa que ainda não encerrou seu primeiro exercício social, estando por essa razão impossibilitada de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, será admitida a apresentação do balancete do mês imediatamente anterior ao da realização da licitação, sendo vedada tal faculdade para situações que não se encontrem nesta condição.

a2) Sociedades anônimas deverão apresentar cópia autenticada ou original do Diário Oficial em que foi publicado o último balanço.

a3) Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples Nacional, deverão apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA de informações socioeconômicas e fiscais, registrada na Junta Comercial, de acordo com o disposto no art. 25 da LC 123/2006, referente ao último exercício social;

a4) A análise da "boa situação financeira" da empresa licitante far-se-á com base nos indicadores adiante relacionados, **assinados pelo contabilista responsável e pelo titular ou representante legal da empresa**, para conferência e aprovação do setor de contabilidade do Município:

Liquidez Geral: $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP} =$ (índice mínimo aceitável 1,00)

Grau de endividamento: $\frac{PC + PELP}{AT} =$ (índice máximo aceitável de 0,51)

Liquidez Corrente: $\frac{AC}{PC} =$ (índice mínimo aceitável de 1,00)

Gerência de Capitais de Terceiros: $\frac{PL}{PC + PELP} =$ (índice mínimo aceitável de 1,00)

Líquides Instantânea: $\frac{AD}{PC} =$ (índice mínimo aceitável de 0,05)

AC = Ativo Circulante; **AD** = Ativo Disponível **ARLP** = Ativo Realizável à Longo Prazo; **AP** = Ativo Permanente; **AT** = Ativo Total; **PC** = Passivo Circulante; **PELP** = Passivo Exigível à Longo Prazo; **PL** = Patrimônio Líquido.

b) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida no domicílio desta, emitidas no máximo em 60 (sessenta) dias antes da

data marcada para a sessão. Serão aceitas certidões negativas expedidas com data anterior, desde que contenham prazo de validade e as mesmas estejam em vigor.

2.2.5 - Qualificação Técnica

a) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia **(CREA)** ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo **(CAU)**, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.

b) Certidão de registro do(s) Responsável(is) Técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia **(CREA)** e/ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo **(CAU)**.

c) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data limite para o cadastramento, profissional de nível superior com habilitação para assumir a responsabilidade técnica da obra objeto da presente licitação, devendo este ser o responsável técnico pela execução da obra, o que poderá ser comprovado com a apresentação de um dos seguintes documentos:

I - Ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho;

II - Contrato de Trabalho;

III - Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

c.1) Se o licitante for Cooperativa, a prova da situação exigida nesta alínea será feita mediante a apresentação da Ata de Assembleia que o indicou como responsável técnico, na especialidade exigida neste edital, devendo a profissão deste membro associado estar contemplada nos objetivos da Cooperativa e, caso empregado, mediante cópia da CTPS.

Obs.: Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por servidor do Município de Santa Cecília do Sul-RS, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

2.3 - Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no horário ora estabelecido à hora já estabelecida.

2.4. Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por servidor do Município de Santa Cecília do Sul-RS, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

3. Do Recebimento dos Documentos e Propostas

As propostas serão recebidas pela comissão de licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

Município de Santa Cecília do Sul
Tomada de Preço N° 03/2019
Envelope N° 01 - Documentação
Proponente: (Nome Completo Da Empresa)

Município de Santa Cecília do Sul
Tomada de Preço n° 03/2019
Envelope N° 02 - Proposta
Proponente: (Nome Completo Da Empresa)

3.1. O envelope n° 1 deverá conter:

a) Certificado de registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.2 do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;

b) Se o proponente for representado por procurador, deverá acompanhar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação incluídos dentre os poderes os seguintes: receber notificação, intimação e assinar contrato, obrigando o licitante a todos os termos do presente edital e proposta, inclusive acordar, discordar, receber citação, transigir, renunciar.

c) Atestado de vistoria assinado pelo responsável técnico indicado pelo Município de Santa Cecília do Sul e pelo **responsável técnico (que seja habilitado para o serviço constante no objeto)** da empresa licitante, sendo que as visitas ao local das obras deverão ser realizadas nos dias **07, 10 ou 11 de junho de 2019, em horário de expediente na Prefeitura Municipal**, mediante agendamento prévio pelo telefone (54) 3616-4070. **Anexo VII**

c1) O responsável técnico da licitante, **na data da visita**, deverá apresentar Identidade Profissional, juntamente com comprovante de registro de pessoa jurídica junto ao CREA ou CAU, e documento que demonstre sua vinculação com a empresa.

d) Se o proponente se enquadrar como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, deverá apresentar declaração firmada pelo responsável técnico (Contabilista), ou outro documento idôneo que comprove tal situação, para fins de usufruir os benefícios previstos na LC n° 123/2006, sob pena de, caso ocorra omissão de tais documentos, caracterizar-se esta situação como renúncia aos benefícios antes referidos. **(Modelo Anexo VIII)**

e) Declaração de Responsabilidade Técnica, contendo nome, endereço, CPF e CREA/CAU do(s) profissional(is) responsável(is) pelos serviços, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e pelo(s) responsável(is) técnico(s), conforme modelo do **Anexo IX**.

f) Facultativamente, Declaração de Desistência de Prazo Recursal, se considerada habilitada, em caso de não se encontrar presente por ocasião da abertura dos envelopes, conforme modelo do **Anexo X**;

3.2. O envelope n° 2 deverá conter:

a) Proposta discriminada dos materiais e serviços a serem fornecidos, com preços unitários e totais da proponente, devendo estar incluído nos valores todos os encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhista, ou qualquer outro custo agregado para a realização do objeto desta licitação. **(Modelo Anexo I)**

a.1) A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data aprazada para recebimento das propostas.

a.2) A proposta deverá **obrigatoriamente** apresentar a taxa de BDI e a taxa de Encargos sociais utilizadas pela empresa.

a.3) Conter **obrigatoriamente** Dados da Empresa e Dados do Administrador;

3.2.1 A apresentação de proposta pressupõe a aceitação do proponente de que a tradição da obra somente ocorrerá após a expedição do termo de aceitação.

3.2.2 As planilhas do orçamento discriminado da obra **deverão ser assinadas pelo representante legal da proponente e por profissional devidamente habilitado perante o CREA/CAU**, devendo constar menção explícita do título do profissional que a subscrever e do número de seu registro no CREA/CAU.

3.2.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas

como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. Do Julgamento

4.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora levando em consideração o **menor preço global**.

4.2. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como das disposições constantes da LC 123/2006.

4.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto na LC 123 e no parágrafo segundo, do art. 3º da Lei Federal 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.4. Será considerado o menor preço tomando-se por base àquele vigente na data da abertura das propostas.

4.5. As notificações de decisões se darão mediante publicação no mural oficial, localizado no átrio da Prefeitura.

4.6. A presente licitação será do tipo empreitada global (materiais e mão-de-obra). O preço de referência para contratação, com base no orçamento do projeto é de **R\$ 404.829,19 (quatrocentos e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e dezenove centavos)**, sendo que deste montante R\$ 283.380,43 (duzentos e oitenta e três mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e três centavos) são a título de materiais, e, R\$ 121.448,76 (cento e vinte um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos) são a título de mão de obra.

4.6.1. SERÃO DESCLASSIFICADAS as propostas que apresentarem valor global superior ao estabelecido neste item (4.6).

4.7. Após a verificação dos subitens precedentes, a Comissão de Licitação apreciará a proposta de preços das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:

4.7.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.7.2. Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

4.7.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico e/ou Executivo;

4.7.4. Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital;

4.7.5. Deixar de cotar algum item da Planilha Orçamentária;

4.7.6. Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão, ressalvada a hipótese admitida no subitem abaixo:

4.7.6.1. Serão admitidos custos unitários superiores aos da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão, desde que o preço global e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, já computado o percentual de BDI, fique igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado, nos termos do art. 13, I, do Decreto 7.983, de 2013.

4.7.7. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.7.8. Deixar de apresentar a taxa de Encargos Sociais ou BDI.

4.7.8.1. Apresentar, na sua composição de preços, taxa de Encargos Sociais ou BDI inverossímil;

4.7.8.2. Poderá ser exigida, para contratação, comprovação do cálculo da taxa de encargos sociais e BDI apresentada pela empresa, assinada por seu contador, engenheiro/arquiteto e responsável legal.

4.7.9. Na composição analítica das taxas de Encargos Sociais e de BDI, deixar de atender às legislações trabalhista e tributária e aos acordos coletivos de classe vigentes na data de elaboração do orçamento;

4.8. Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

5. Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta

apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo que dispõe a lei em vigor, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei de Licitações 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4. Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á no reconhecimento de empate, conforme § 1º do art. 44 da Lei Complementar 123.

5.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma constante neste item 5.4, poderá apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, se assim o fizer.

5.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 5.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão.

5.4.5. A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar, a qualquer momento, documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores conferidas pela Lei Complementar n° 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4.7. O disposto nos itens **5.4.1** e **5.4.6** deste edital, somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra no intervalo estabelecido no item **5.4**.

6. Do Procedimento

6.1.1. Depois de declarado encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas, já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

6.1.2. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não será admitido à licitação os participantes retardatários.

6.2. Abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação e de propostas, estes serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes presentes.

6.3. Serão considerados inabilitados automaticamente os proponentes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, ou não tenham atendido satisfatoriamente as condições deste Edital. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

6.4. Não será aceito qualquer documento por via fac-símile, nem cópia realizada com papel próprio para fac-símile, ainda que autenticado.

6.5. Aberto o envelope n° 01 na data prevista para recebimento das propostas, e constatada a regularidade dos proponentes, a Comissão processará a abertura dos envelopes n° 02, sempre em sessão pública, previamente designada, que poderá realizar-se logo após a esta, se todas as proponentes habilitadas ou não, renunciarem a

faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante a consignação dessa circunstância em ata ou declaração.

6.6. Os envelopes contendo as propostas dos participantes declarados inabilitados serão devolvidos, ainda, fechados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

6.7. Abertos os envelopes de nº 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas, folha a folha, pelos proponentes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, não atendam as exigências do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.8. Do procedimento licitatório e suas fases lavrar-se-á a ata circunstanciada que será assinada pela Comissão e proponentes presentes, quando for o caso.

7. Da Impugnação e dos Recursos Administrativos

7.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações.

7.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do edital.

7.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.2.2. Não serão aceitas impugnações e recursos por e-mail, nem por fac-símile, assim como qualquer documento não poderá ser exibido por uma dessas formas, ou em papel de fac-símile, ainda que autenticadas.

8. Das Dotações Orçamentárias

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, suplementada se necessário:

07.02 - Ensino Infantil e Fundamental

4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações

1035 - Construção, Ampliação e Reforma Escolas Mun

07.02 - Ensino Infantil e Fundamental

9. Do Contrato e Sua Execução

9.1. Encerrada a fase de julgamento, e homologada pela Prefeita Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 05 dias contado do recebimento da carta com aviso de recepção comunicando o vencedor, ou por ciência no próprio processo, ou por telegrama ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.1.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 9.1.

9.1.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, porém, em qualquer uma dessas hipóteses não haverá prejuízo da aplicação da pena de multa prevista no item 17.

9.2. Compete à licitante contratada a execução dos serviços pertinentes ao cumprimento do objeto contratado, inclusive a limpeza da área após a conclusão dos serviços.

9.3. A Contratada deverá manter livro diário de obra, para fins de controle e lançamentos pertinentes a obra, bem como registro dos dias que restou inviável a execução do serviço.

9.4. O contrato a ser celebrado terá vigência pelo prazo adiante fixado para a entrega das obras, que é de 06 (seis) meses a contar do recebimento do termo de início, podendo ser prorrogado mediante plausível e fundamentada justificativa, bem como poderá sofrer os acréscimos ou supressões no limite definido na Lei 8.666/93;

9.5. À licitante não será permitida subempreitada, obrigando-se a executar as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os interesses, a segurança e o interesse público. Para serviços especializados será admitida nova contratação, desde que prévia e expressamente autorizada pelo Município de Santa Cecília do Sul.

9.6. A cada alteração contratual, por acréscimo ou diminuição do objeto, valor ou prazo do contrato, será acordado novo cronograma

para as obras e serviços a se realizarem, com prevalência do interesse do órgão ou entidade promotora da licitação;

9.7. A programação financeira será sistematicamente atualizada e será passível de reformulação quando fatores supervenientes justificarem a exclusivo critério do órgão ou entidade promotora da licitação estabelecendo-se desta forma, na programação para efeito de pagamento das medições de obras e serviços.

10. Garantia

10.1. A licitante vencedora, para assinatura do contrato, deverá apresentar garantia, mediante caução em dinheiro, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme estabelece o art. 56, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93;

10.1.1 - A garantia será restituída a Contratada no prazo de até 30 dias após o recebimento definitivo da obra;

10.1.2 - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída, sendo que o valor caucionado será reajustado pela variação da caderneta de poupança, conforme determina o art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/93.

11. Do Prazo de Início e Conclusão das Obras:

11.1. A empreitada por preço global para a execução da obra objeto deste Edital deverá obedecer rigorosamente os prazos e etapas definidos na planilha de orçamento e cronograma físico e financeiro da obra.

11.2. O prazo de execução poderá ser alterado pelo Contratante.

11.3 O contratado deve iniciar as obras num prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento da autorização para início das obras, ocasião em que deverá apresentar ART/RRT de execução de responsável técnico da obra e ser comprovada a abertura de matrícula da obra no CEI, referente ao objeto contratado, bem como efetuar o seu respectivo Registro (matrícula) junto ao INSS.

11.4 O prazo de vigência do Contrato será de 06 meses corridos, a contar do termo de início da obra, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

11.5 O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data da emissão da Ordem de Serviço ou de documento equivalente e será de 06 meses.

11.6 O atraso injustificado na execução da obra sujeitará a contratada às sanções previstas no contrato e poderá ensejar, conforme o caso, a sua rescisão.

11.7 Os prazos acima definidos somente poderão ser ultrapassados por motivos justificados, ou razões de ordem administrativa.

11.8 Quando da entrega da obra, o Município emitirá Termo de Recebimento Provisório, dispondo do prazo de até 90 (noventa) dias para verificação da conformidade desta com as disposições constantes deste edital.

11.9. Após a verificação e consequente aprovação, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

12. Das Medições

12.1. As medições estarão vinculadas ao cronograma físico e financeiro e serão realizadas pelo(a) responsável técnico pelo Setor de Engenharia do Município, sendo que todo e qualquer pagamento deverá ser precedido de parecer técnico do responsável pela fiscalização;

12.2. A cada alteração contratual, por acréscimo ou diminuição do objeto, valor ou prazo do contrato, será acordado novo cronograma para a obra e serviços a se realizarem, com prevalência do interesse do órgão ou entidade promotora da licitação;

12.3. A programação financeira será sistematicamente atualizada e será passível de reformulação quando fatores supervenientes o justificarem a exclusivo critério do órgão ou entidade promotora da licitação estabelecendo-se desta forma, na programação para efeito de pagamento das medições de obras e serviços.

13. Das Condições de Pagamento e de Reajustamento

13.1 O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico e financeiro, após Parecer Técnico do Setor de Engenharia.

13.1.1. O prazo para pagamento será de até 10 dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, conforme o cronograma físico e financeiro, e após Parecer Técnico do Setor de Engenharia.

13.1.2. Juntamente com a Nota Fiscal apresentada, a licitante deverá anexar Cópia do CEI (Cadastro Específico do INSS), para encerramento da obra, sendo que serão retidos 15% (Quinze por cento) do valor total da obra o qual somente será pago mediante a entrega da CND (Certidão Negativa de Débito) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais da obra junto ao INSS, o qual será pago quando da apresentação da CND relativa à conclusão da obra, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega da obra.

13.2 O recebimento do objeto licitado, desde que atendidas às condições deste Edital e seus anexos, dar-se-á pelo(a) responsável pela fiscalização da obra, mediante aceitação formal. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

13.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico e Financeiro, a Contratada apresentará a planilha com os serviços executados e respectiva memória de cálculo detalhada.

13.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico e Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

13.2.1.2. Para emissão das notas fiscais/faturas deverá seguir as determinações da secretaria responsável pela contratação.

13.2.2. A Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de entrega da planilha referida no item 13.2.1, para realizar a respectiva medição dos serviços da etapa indicada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

13.2.2.1. A conclusão da medição definitiva não exime a Contratada de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

13.2.3. Concluída a medição definitiva, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor atestado, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

13.3. Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a regularização da obra junto ao CREA-RS, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou RRT equivalente, referente à obra e a comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

13.3.1. Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelece as legislações vigentes do ISSQN

e INSS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização, cujos percentuais deverão ser destacados na Nota fiscal;

13.3.2. Não estando em condições de recebimento, será sustado todo e qualquer pagamento que esteja pendente, e intimada à contratada para regularizar as deficiências apontadas, para só então ser regularizado o pagamento.

13.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

13.4.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as etapas efetivamente executadas.

13.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

13.6 O termo de aceitação será expedido quando concluída a conferência, do órgão responsável pela fiscalização da obra, quando então iniciará a transcorrer o prazo de garantia fixado, conforme a lei civil.

13.7 Serão pagos somente serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem efetiva execução;

13.8 Não haverá qualquer reajustamento de preços durante a execução e o término da obra.

14. Das Obrigações da Contratante e da Contratada

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no: Memorial Descritivo; Planilha Orçamentária, Cronograma Físico e Financeiro; Planta de Situação e Localização; Planta Construir/Demolir/Reformar; Planta de Cobertura e Implantação; Planta Baixa Técnica; Cortes e Fachada; Planta de Instalações Elétricas; Planta de Instalação Rede de Dados; Planta de Instalações Hidráulicas e Pluviais; Planta de Fundações; Planta Baixa Estrutural, e; Imagem 3D. Mais as especificações contidas neste edital, seus anexos e na minuta do Contrato, assim como na proposta apresentada.

15. Da Fiscalização

15.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n° 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico e/ou Projeto Executivo.

15.1.1. Para os fins descritos no item acima, será designado mediante Portaria o servidor responsável por fiscalizar a execução do contrato, cujo nome e matrícula deverão ser identificados no instrumento contratual.

15.2. A Contratante, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, o projeto ou com as normas da ABNT, devendo a Contratada permitir pleno acesso da fiscalização aos locais da obra, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.

15.3. A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.

15.4. Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.

15.5. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

15.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

16. Do Recebimento do Objeto

16.1. O objeto será recebido:

16.1.1. De forma provisória, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo máximo de 15

(quinze) dias da comunicação escrita do contratado quanto à finalização da obra/serviço, e observado o disposto no subitem 15.2, infra;

16.1.2. De forma definitiva, por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias.

16.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, relatando eventuais pendências verificadas e o prazo de que dispõe a Contratada para saná-las.

16.4. Em caso de serem apontadas pendências no referido Termo de Recebimento Provisório, a Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam todas elas devidamente sanadas.

16.5. Dentro do prazo assinalado no Termo de Recebimento Provisório e após o atendimento das pendências apontadas, a Contratada deve realizar comunicação escrita ao Contratante, solicitando a realização de nova vistoria, a fim de comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais.

16.6. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados somente será lavrado após o atendimento de eventuais exigências da fiscalização quanto às pendências relatadas no Termo de Recebimento Provisório.

16.7. Na hipótese de o Termo de Recebimento Provisório ser lavrado sem a indicação de pendências, transcorrido o prazo de observação, a que se refere o art.73, I, "b", da Lei nº 8.666/93, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante.

16.8. Se não for lavrado o Termo de Recebimento Definitivo ou realizada a nova vistoria, reputar-se-á como realizado o recebimento da obra, desde que a Contratada tenha comunicado o fato à Administração nos quinze dias anteriores à exaustão dos respectivos prazos.

16.9. Até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços, a Contratada fica responsável pela guarda do bem imóvel, equipamentos, objetos, móveis e utensílios, zelando pelo Patrimônio Público do Município, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

16.10. O Termo de Recebimento Definitivo não isenta a Contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

16.11. O Termo de Recebimento será expedido quando concluídas as conferências, a serem efetuadas por quem restar designado para tal fim, quando então iniciará a transcorrer o prazo de garantia, o que é de, no mínimo, 05 (cinco) anos.

17. Das Penalidades

17.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a penalidade de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

17.2. Em caso de inadimplemento a contratada estará sujeita as penalidades agora discriminadas:

a) Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

b) Multa - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento ocorrendo atraso no cumprimento da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

Multa = $\left(\frac{\text{Valor do Contrato}}{\text{Prazo máx. de entrega - em dias}} \right) \times \text{dias de atraso}$

Multa(%) = (resultado da operação acima) x (percentual fixo)

Multa = o resultado será o valor da multa

17.3. Caso a Contratada persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou cometa infração grave o descumprimento contratual, a administração aplicará multa correspondente a 10% do valor total adjudicado e rescindir o contrato de pleno direito, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, e mais a sanção, conforme a gravidade do ato, de suspensão do direito de licitar e contratar com o contratante pelo prazo de até 02 anos.

18. Disposições Gerais

18.1. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

18.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de outros documentos.

18.3. Não será aceito qualquer documento por e-mail, nem por fac-símile, assim como qualquer documento não poderá ser exibido por uma dessas formas, ou em papel de fac-símile, ainda que autenticado.

18.4. Do procedimento licitatório e suas fases lavrar-se-á a ata circunstanciada que será assinada pela Comissão e proponentes presentes, quando for o caso.

18.5. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, através de comissão técnica de fiscalização, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos proponentes, neles compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes à licitação, inclusive durante o período contratual.

18.6. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os documentos, os licitantes ou seus representantes credenciados (com apresentação de procuração, na forma prevista anteriormente) e os membros da Comissão de Licitação.

18.7. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não será admitido à licitação os participantes retardatários.

18.7.1. Poderá a Comissão Permanente de Licitação, no interesse do Município e em decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes do certame qualquer recurso, determinar a suspensão dos trabalhos face à complexidade na análise dos documentos e/ou propostas apresentadas, ocasião que já deverá designar data e horário para prosseguimento, com intimação dos presentes.

18.8. O Município a qualquer tempo poderá exigir a realização de vistoria, a fim de verificar a situação dos trabalhos e dos materiais, determinando as providências que se fizerem necessárias.

18.9. Deverão obedecer às especificações do item 1, projeto básico e das normas da ABNT, sendo vedada sua modificação ou alteração, cabendo à CONTRATADA, a promoção das correções que se apresentarem necessárias, de acordo com as determinações do órgão técnico do

Município, que somente aceitará a obra mediante a expedição do termo de recebimento definitivo.

18.10. Os casos omissos, bem como, as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação.

18.11. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada no art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

18.12. A empresa vencedora obriga-se a refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas, com reposição por sua conta exclusiva dos materiais necessários.

18.13. A **Contratada** assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços, bem como a terceiros, e ainda as seguintes obrigações:

I. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite as leis sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;

II. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou de bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;

III. Fornecer e afixar em local de fácil visibilidade, durante a execução da obra, placa conforme modelo disponibilizado pelo município, no prazo de até 15 dias após a assinatura do contrato.

18.14. Os serviços de fornecimento eventualmente subcontratados pela licitante vencedora, ficam de inteira responsabilidade desta.

18.15. Constituem-se anexos deste edital:

Anexo I - Modelo de Proposta;

Anexo II - Declaração de Cumprimento ao Art. 7º Da Constituição Federal;

Anexo III - Declaração que não Possui Servidor Público da Ativa, ou Empregado de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista;

Anexo IV - Declaração de Idoneidade;

Anexo V - Declaração De Responsabilidade;

Anexo VI - Declaração de Conhecimento;
Anexo VII - Modelo de Atestado de Vistoria;
Anexo VIII - Declaração de Enquadramento ME ou EPP;
Anexo IX - Declaração De Responsabilidade Técnica;
Anexo X - Declaração de Desistência de Prazo Recursal;
Anexo XI - Minuta de Contrato;
Anexo XII - Memorial Descritivo;
Anexo XIII - Orçamento;
Anexo XIV - Cronograma Físico e Financeiro;
Anexo XV - Planta de Situação e Localização;
Anexo XVI - Planta Construir/Demolir/reformar;
Anexo XVII - Planta de Cobertura Implantação;
Anexo XVIII - Planta Baixa Técnica;
Anexo XIX - Cortes e Fachadas;
Anexo XX - Planta de Instalações Elétricas;
Anexo XXI - Planta de Instalação Rede de Dados;
Anexo XXII - Planta de Instalações Hidráulicas e Pluviais;
Anexo XXIII - Imagens 3D;
Anexo XXIV - Planta de Fundações;
Anexo XXV - Planta Baixa Estrutural;
Anexo XXVI - Composição Fechamento - Tapume;

18.16. Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário das 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min, junto à Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul, situada na Rua Porto Alegre, 591, pelo e-mail: licitascecilia2@netvisual.com.br ou pelo telefone 54 3616-4070.

18.17. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara/RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

Santa Cecília do Sul - RS, 23 de maio de 2019.

Jusene Consoladora Peruzzo
Prefeita Municipal

Dados da Empresa

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			Nº
Bairro:		Cidade:	CEP:
Telefone:		E-mail:	
		Estado:	

Dados do Administrador

Sócio Administrador:			
CPF:		RG:	Endereço:
Bairro:		Cidade:	CEP:
Telefone:		E-mail:	
		Estado:	

Item	Código	Descrição	Quant.	Unid.	Custo Unitário/Total Com BDI (R\$)		Total Mat + M.O (R\$)
					Material	Mão de obra	
1. SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.	cod.93208	1.1 EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO E DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	6,00	m ²			
	cod 74209/001	1.2 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	3,00	m ²			
	composição insumos	1.3 FECHAMENTO DE CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E=10MM	191,73	m ²			
	cod.99064	1.4 LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	284,97	m			
	cod.99059	1.5 LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS	74,88	m			
Total de SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$
2. INFRAESTRUTURA							
2.	QUIOSQUE						
	cod. 96522	2.1.1 ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, sem previsão de forma	1,15	m ³			

cod. 96526	2.1.2 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA CONCRETO CICLÓPICO e VIGA BALDRAME, sem previsão de forma,	3,82	m ³			
cod. 95957	2.1.3 SAPATAS EM CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO 0,50x0,50x0,30, com malha de ferro 8mm,	1,15	m ³			
cod 72132	2.1.4 ALVENARIA DE ELEVAÇÃO (NIVELAMENTO) EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 20CM,	6,00	m ²			
cod 95957	2.1.5 VIGA DE BALDRAME CONCR, FORMAS E ARMAD (CONCR 25 Mpa)	1,80	m ³			
cod.73361	2.1.6 CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO	2,40	m ³			
cod 98546	2.1.7 IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE, com uso de primer asfáltico, e=3mm	21,00	m ²			
TOLDOS 01 E 02						
cod. 96522	2.2.1 ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, sem previsão de forma,	0,36	m ³			
cod. 95957	2.2.3 SAPATAS EM CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO 0,30x0,30x0,50, com malha de ferro 8mm	0,36	m ³			
PÓRTICOS - ACESSO COBERTO						
cod. 96522	2.3.1 ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, sem previsão de forma,	1,26	m ³			
cod. 95957	2.3.2 SAPATAS EM CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO 0,45x0,70x0,50, com malha de ferro 8mm,	1,26	m ³			
CERCA FRENTE						
cod. 96526	2.4.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA CONCRETO CICLÓPICO e VIGA BALDRAME, sem previsão de forma,	3,82	m ³			
REFORMA						
cod. 96522	2.5.1 ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, sem previsão de forma,	0,72	m ³			
cod. 95957	2.5.3 SAPATAS EM CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO 0,50x0,50x0,30, com malha de ferro 8mm,	0,72	m ³			
Total de INFRAESTRUTURA						R\$
3. SUPRA-ESTRUTURA						
QUIOSQUE						
cod 95957	3.1 PILARES CONCR, FORMAS E ARMADURA (CONCRETO 25 Mpa)	2,47	m ³			
cod. 95957	3.2 CINTA SOBRE MURETA EM CONCRETO ARMADO	0,53	m ³			
cod 95957	3.3 VIGA SUPERIOR, EM CONCRETO ARMADO,	1,35	m ²			
REFORMA						
cod 95957	3.1 PILARES CONCR, FORMAS E ARMADURA (CONCRETO 25 Mpa)	0,47	m ³			
cod 95957	3.3 VIGA SUPERIOR, EM CONCRETO ARMADO	3,79	m ²			

Total de SUPRA-ESTRUTURA						R\$
4. INSTALAÇÃO PLUVIAL						
4.	cod.83675	4.1 TUBO CONCRETO SIMPLES DN 200 MM PARA DRENAGEM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL 1M3/M	19,00	m		
	cod.83676	4.2 TUBO CONCRETO SIMPLES DN 300 MM PARA DRENAGEM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL 1M3/M	14,00	m		
	cod. 91790	4.3 INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES	138,15	m		
	CAIXAS DE PASSAGEM E INSPEÇÃO					
	cod. 72132	4.5 ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM) ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	9,00	m ²		
	cod. 87792	4.6 EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO EM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE, ESPESSURA DE 25 MM	16,20	m ²		
Total de INSTALAÇÃO PLUVIAL						R\$
5. ALVENARIA						
5.	cod.87481	5.1 ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS19x19x39 (ESPESSURA DE 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	65,45	m ²		
	cod.89454	5.2 MURO EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, E= 14CM, E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO C/ PREPARO EM BETONEIRA	8,85	m ²		
	cod. 97622	5.3 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	10,32	m ³		
	Total de ALVENARIA					
6. FECHAMENTO						
6.	cod.93189	6.1 VERGA MOLD. IN LOCO EM CONCRETO VÃO C/ MAIS DE 1,50M passando 20 cm para cada lado do vão	2,60	m		
	Total de FECHAMENTO					
7. PAVIMENTAÇÃO						
7.	cod.83534	7.1 LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E=7CM	12,47	m ³		
	pesquisa de mercado	7.2 MALHA DE AÇO 4.2mm A CADA 15CM NAS DUAS DIREÇÕES	176,70	m ²		
	cod. 87263	7.3 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DIMENSÕES 60X60cm E RODAPÉ DE 7CM DE ALTURA	176,70	m ²		
	cod. 88650		113,48	m		

		7.4 RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO PORCELANATO 60X60CM					
	cod.74111/001	7.5 SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 20 CM, ESPESSURA 2,0 CM.	4,40	m			
	cod.97643	7.6 REMOÇÃO E DEMOLIÇÃO DE PISO DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	176,70	m²			
Total de PAVIMENTAÇÃO							R\$
8. COBERTURA							
8.	cod. 92547	8.1 FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA MEIA EM MADEIRA NÃO APARELHADA VÃO DE 5 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO	16,00	unid.			
	cod. 92548	8.2 FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA MEIA EM MADEIRA NÃO APARELHADA VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO	9,00	unid.			
	cod. 92549	8.3 FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA MEIA EM MADEIRA NÃO APARELHADA VÃO DE 7 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO	2,00	unid.			
	cod. 92550	8.4 FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA MEIA EM MADEIRA NÃO APARELHADA VÃO DE 8 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO	2,00	unid.			
	cod. 92553	8.5 FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA VÃO DE 11 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO	15,00	unid.			
	cod 92540	8.6 TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS P/ TELHA DE CERÂMICA	407,45	m²			
	cod 94198	8.7 TELHAMENTO COM TELHA DE CERÂMICA DE ENCAIXE TIPO PORTUGUESA COM MAIS DE 2 ÁGUAS	407,45	m²			
	cod 94219	8.8 CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSP. VERT.	64,07	m			
	cod 94227	8.9 CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N°24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM	112,50	m			
	cod 94228	8.10 CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N°24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM	5,80	m			
	cod 94231	8.11 RUFO/CAPA PINGADEIRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N°24, CORTE DE 25 CM INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	21,64	m			
	pesq. de mercado	8.12 FORRO EM GESSO ACARTONADO, ACABAMENTO VINILICO LISO NA FACE SUPERIOR, COR BRANCA E PELÍCULA DE ALUMÍNIO NA FACE SUPERIOR E = 9,5 MM, 625 X 1250 MM	235,77	m²			
	cod 96111	8.13 FORRO P/ BEIRAIS EM RÉGUAS DE PVC, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	45,38	m²			
	cod 84093	8.14 TABEIRA DE MADEIRA LEI, 1A QUALIDADE, 2,5X30,0CM PARA BEIRAL DE TELHADO - UTILIZOU-SE METRAGEM PARA VALOR PROPORCIONAL A 0,15CM DE LARGURA	39,42	m			
	cod 97647	8.15 REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	380,28	m²			
Total de COBERTURA							R\$

9. REVESTIMENTO							
9.	cod 87905	9.1 CHAPISCO ALVENARIA INTERNA/EXTERNA - ARGAMASSA TRAÇO 1:3 PREPARO EM BETONEIRA	181,30	m ²			
	cod 87529	9.2 MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE, ESPESSURA DE 20MM	181,30	m ²			
	cod 87547	9.3 REBOCO, MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE	160,55	m ²			
	Total de REVESTIMENTO						
10. PINTURA							
10.	cod 88415	10.1 APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS E INTERNAS LIXADAS	542,55	m ²			
	cod 88495	10.2 APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES INTERNAS UMA DEMAIO	36,00	m ²			
	cod 88489	10.3 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS DUAS DEMAOS	587,05	m ²			
	cod 84123	10.4 LIXAMENTO MANUAL C/ LIXA CALAFATE, EM PAREDES DE ALVENARIA COM PINTURA INTERNAS E EXTERNAS	408,70	m ²			
	cod 73924/001	10.5 PINTURA ESMALTE, SOBRE SUPERFICIE METALICA DUAS DEMAIO.	45,70	m ²			
	cod 73739/001	10.6 PINTURA P/ PORTAS E TABELERAS- ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAIO	20,23	m ²			
Total de PINTURA							R\$
11. ESQUADRIAS							
11.	cod. 72144	11.1 RECOLOCAÇÃO DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	1,00	unid			
	cod. 88309	11.2 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - RETIRADA DE PORTA COM APROVEITAMENTO	2,00	h			
	Total de ESQUADRIAS						
12. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
12.	pesquisa de mercado	12.1 LUMINÁRIAS PAINEL DE LED DE EMBUTIR 40W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	15,00	unid			
	pesquisa de mercado	12.2 LUMINÁRIAS PAINEL DE LED DE EMBUTIR 24W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	4,00	unid			
	cod. 97589	12.3 PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA COMPACTA DE 15 W BASE E27, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	5,00	Unid			
	cod. 88264 - insumos	12.4 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	4,00	h			

ENTRADA DE ENERGIA E CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO						
cod 74131/004	12.5 QUADRO DE DISTRI. DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, 18 DISJUNTORES COM BARRAM.TRIFASICO E NEUTRO	1,00	unid			
cod. 93669	12.6 DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,00	unid			
cod. 93671	12.7 DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3,00	unid			
INFRAESTRUTURA						
cod 92867	12.8 CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA E TETO (2,00 M DO PISO),METÁLICA,INST. EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	unid			
cod 92868	12.9 CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA(1,30 M DO PISO),METÁLICA,INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	19,00	unid			
cod 92869	12.10 CAIXA RETANGULAR 4" X 2"BAIXA (0,30 M DO PISO),METÁLICA,INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	4,00	unid			
cod. 91936	12.11 CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM FORRO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	19,00	unid			
cod 91854	12.12 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUG., PVC, DN 25 MM (3/4"), P/ CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNEC. E INST.	41,00	ml			
cod 91836	12.13 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	122,15	ml			
cod 91836	12.14 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4") ENTRADA DE ENERGIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	35,50	ml			
cod. 96560	12.15 ELETROCALHA PERFURADA, PERFILADO DE SEÇÃO 38X76 MM	15,80	ml			
TOMADAS E INTERRUPTORES						
cod 91953	12.16 INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓD.), 10A/250V, INCL. SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,00	unid			
cod 91959	12.17 INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓD.), 10A/250V, INCL. SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3,00	unid			
cod 91967	12.18 INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓD.), 10A/250V, INCL. SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	unid			
cod 91992	12.19 TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓD.) 2P+T 10 A,INCL. SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	unid			
cod 91996	12.20 TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓD.) 2P+T 10 A,INCL. SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	13,00	unid			
cod 92000	12.21 TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓD.) 2P+T 10 A, INCL. SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	4,00	unid			
CABEAMENTO						
cod 91924	12.22 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V PARA CIRCUITOS TERMINAIS FORNEC. E INST.	395,00	m			

	cod 91926	12.23 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V PARA CIRCUITOS TERMINAIS FORNEC. E INST.	267,00	m			
	cod 91928	12.24 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V PARA CIRCUITOS TERMINAIS FORNEC. E INST.	65,00	m			
	cod 91932	12.25 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V PARA CIRCUITOS TERMINAIS FORNEC. E INST.	27,00	m			
	cod 91934	12.26 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V PARA CIRCUITOS TERMINAIS FORNEC. E INST.	81,00	m			
Total de INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							R\$
13. REDE DE DADOS, TELEFONE E PRÉ- INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO							
13.	pesquisa de mercado	13.1 PRÉ-INSTALAÇÃO PARA AR CONDICIONADO (material, mão de obra e instalação)	2,00	unid			
	cod. 98265	13.2 CABO TELEFÔNICO CCI-50 5 PARES, INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	95,30	m			
	cod. 98295	13.3 CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	95,30	m			
	cod. 83366	13.4 CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE/REDE 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,00	unid			
	cod. 91834	13.5 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	40,30	m			
	cod. 91868	13.6 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1 1/4"), PARA LIGAÇÃO DE ENTRADA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	42,90	m			
	cod.91854	13.7 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21,60	m			
	cod. 98308	13.8 TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3,00	unid			
	cod. 98307	13.9 TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3,00	unid			
Total das INSTALAÇÕES							R\$
14. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS							
14.	cod.86913	14.1 TORNEIRA CROMADA 3/4" PARA JARDIM, PADRÃO POPULAR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3,00	unid			
	cod.89356	14.2 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	40,50	m			
	cod. 83446	14.3 CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	3,00	unid			
Total de INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS							R\$
15. PAVIMENTAÇÃO EXTERNA							

15.	cod.92403	15.1 EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM	204,96	m ²			
	pesq. Mercado	15.2 EXECUÇÃO PISO TÁTIL DIRECIONAL E ALERTA, COM BLOCO DE COLORAÇÃO VERMELHA, DE 22X11CM, ESPESSURA 6 CM	3,64	m ²			
	cod. 94273	15.3 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) , CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM	73,00	m			
	Total de PAVIMENTAÇÃO						
16. DIVERSOS							
16.	pesquisa de mercado	16.1 CONJUNTO DE LETRAS CAIXA EM PVC EXPANDIDO, ESP. 30MM COM PINTURA EM POLIURETANO - conforme projeto- fornec. e instal.	1,00	unid			
	pesquisa de mercado	16.2 GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO EM TUBO DE 20X20X1,20MM E CONTORNO DE TUBO 40X40X1,50MM COM FECHADURA E PINTURA-fornec. e instal.	1,00	unid			
	cod. 73932/001	16.3 GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16" (A CADA 2CM), PARA PISO	4,20	m ²			
	Total de DIVERSOS						
17. TOLDO E PÓRTICO							
17.	pesq. de mercado	17.1 PÓRTICO EM ESTRUTURA METÁLICA COM REVESTIMENTO EM ACM E COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR 6MM E CHAPA PARA CHUMBADORES	1,00	unid.			
	pesquisa de mercado	17.2 TOLDO EM ESTRUT. METÁLICA COM PINTURA E COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR 6MM E CHAPA PARA CHUMBADORES	1,00	unid.			
	Total de TOLDO E PÓRTICO						
18. FORRAÇÃO GRAMA							
18.	cod.98504	18.1 PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE PREPARO DO SOLO	798,00	m ²			
	cod. 98521	18.2 APLICAÇÃO DE CALCÁRIO PARA CORREÇÃO DO PH DO SOLO	798,00	m ²			
	cod.98520	18.3 APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO	798,00	m ²			
	Total de FORRAÇÃO GRAMA						
19. LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA							
19.	cod - 73806/001	19.1 LIMPEZA FINAL DA OBRA	767,89	m ²			
	Total de LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA						

BDI Utilizado (%)	
Taxa de Encargos Sociais Utilizada (%)	

Valores Totais:

Total de Materiais	R\$
Total de Mão de obra	R\$
Total de Materiais e Mão de obra	R\$

Valor Total: R\$ (A cotação de preços deve ser apresentada com cotação de preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso.)

Declara, sob as penas da lei:

a) Declaro que nesta proposta estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços de entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários, ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega: De acordo com as exigências constantes do edital (06 meses).

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

_____, ____ de _____ de 2019.

[Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante]
[Nome, RG, CPF, cargo]

[Assinatura e identificação do Profissional]
[Nome, Profissão, CREA/CAU]

Anexo II
Tomada de Preço N° 03/2019

Declaração de Cumprimento ao Art. 7° Da Constituição Federal

_____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade - RG n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Anexo III
Tomada de Preço N° 03/2019

**Declaração que não Possui em Servidor Público da Ativa, ou
Empregado de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista**

_____, inscrita no CNPJ n°
_____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr(a). _____,
portador (a) da Carteira de Identidade n° _____
e do CPF n° _____, DECLARA:

a) que sua empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Responsável legal
Nome Completo
CPF:
Carimbo CNPJ da Empresa

Anexo IV
Tomada de Preço N° 03/2019

Declaração de Idoneidade

A empresa **(Razão Social da Licitante)**, CNPJ n° **(número)**, sediada na Rua _____, n° _____, **(Bairro/Cidade)**, através de seu Diretor ou Representante Legal, **(Nome/RG)**, declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ 2019.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]
[Carimbo do CNPJ]

Anexo V
Tomada de Preço N° 03/2019

Declaração De Responsabilidade

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório **(inserir modalidade e número)**, instaurado pelo Município de Santa Cecília do Sul/RS, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal da empresa)
(Carimbo do CNPJ)

Anexo VI
Tomada de Preço N° 03/2019

Declaração de Conhecimento

Através do presente, a empresa _____,
CNPJ n° _____, com sede na _____ n°
_____, neste ato representada por seu representante
legal/procurador, que ao final subscreve, DECLARA, sob as penas da
Lei, que tem pleno conhecimento do local onde os serviços serão
executado, das condições para execução dos serviços, inclusive
quanto suas dimensões físicas e riscos, não podendo alegar qualquer
desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua
proposta ou do perfeito cumprimento do contrato, bem assim, declara
que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de todos
os meios necessários à execução do serviço ora contratado na
conformidade do Anexo I - Memorial Descritivo.

_____, _____ de _____ de 2019.

(representante legal / procurador)

Anexo VII
Tomada de Preço N° 03/2019

Modelo de Atestado de Vistoria

Atestamos, para os devidos fins, nos termos da Tomada de Preço n° 03/2019, que a Empresa, localizada na Rua..... na cidade de, inscrita no CNPJ sob n°..... procedeu na vistoria dos locais onde serão executada a obra, objeto da licitação acima identificada, em ___ de ___ de 2018.

Nessa visita à empresa, por meio de seu representante técnico, o (a) Sr. (a) registrado no CREA/CAU sob n°..... tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante técnico da empresa licitante

Assinatura do representante técnico da Prefeitura

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope n° 01 - Documentação)

Anexo VIII

Tomada de Preço N° 03/2019

Declaração de Enquadramento ME ou EPP

A empresa _____ inscrita no CNPJ n° _____ estabelecida na _____, declara, para os fins do disposto na Lei Complementar n° 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **Microempresa**, conforme inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;

() - **Empresa de Pequeno Porte**, conforme inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Contador)

CRC:

(Carimbo)

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope n° 01 - Habilitação)

Anexo IX
Tomada de Preço N° 03/2019

Declaração De Responsabilidade Técnica

_____ (nome completo),
portador da carteira de identidade profissional n°. _____,
emitido pelo _____, domiciliado
_____, com telefone para contato n° _____,
responsável técnico pela empresa
_____ estabelecida na cidade de _____
no endereço _____, declara, sob
as penas da legislação civil e criminal vigentes,
responsabilizando-se em fazer cumprir todos os procedimentos pelos
serviços prestados, em conformidade com todas as condições e
exigências estabelecidas no Memorial Descritivos, Planilhas,
Projetos, Edital e seus Anexos.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Responsável legal

Responsável Técnico
CREA/CAU

(Este anexo deverá ser apresentado no envelope n° 01 -
documentação)

Anexo X
Tomada de Preço N° 03/2019

Declaração de Desistência de Prazo Recursal

A empresa _____
estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e
ciente do prazo recursal relativo à fase de habilitação (art. 109,
inciso I, alínea "A" da lei federal 8.666/93), se considerada
devidamente Habilitada, vem por meio de seu representante legal,
recusá-lo para fins de procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo

*(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope n° 01 -
Documentação)*

Anexo XI
Tomada de Preço N° 03/2019

Minuta do Contrato Administrativo

Contrato n° ___/2019
Tomada de Preço n° 03/2019
Processo Licitatório n° 38/2019

Contratação de empresa especializada para execução de obra em regime de empreitada global (materiais e mão de obra) referente a ampliação e reforma de edificação existente da Escola de Educação Infantil.

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 04.215.090/0001-99, com sede física na Rua Porto Alegre, n° 591, na cidade de Santa Cecília do Sul-RS, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Localidade de Santo Antônio, interior do Município de Santa Cecília do Sul-RS, portadora do CPF n° 908.182.100-87, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, à empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na _____, n° __, cidade de _____, CEP _____, neste ato representada pelo (cargo/função), Sr.(a) _____, inscrito no CPF n° _____, doravante denominado de **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, mais as normas estabelecidas no edital da **Tomada de Preço n° 03/2019**, contratam o seguinte:

1. Cláusula Primeira - Do Objeto: A **Contratada** fornecerá à **Contratante**, nos termos previstos na Tomada de Preço acima referida e seus anexos, os serviços necessários para execução de obra em regime de empreitada global (materiais e mão de obra) referente a ampliação e reforma de edificação existente da Escola de Educação Infantil.

Parágrafo Primeiro - Os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações contidas em: Memorial Descritivo; Planilha Orçamentária, Cronograma Físico e Financeiro; Planta de Situação e Localização; Planta Construir/Demolir/Reformar; Planta de Cobertura e Implantação; Planta Baixa Técnica; Cortes e Fachada; Planta de Instalações Elétricas; Planta de Instalação Rede de Dados; Planta de Instalações Hidráulicas e Pluviais; Planta de

Fundações; Planta Baixa Estrutural, e; Imagem 3D. Mais as especificações contidas no Edital Tomada de Preço 03/2019.

Parágrafo Segundo - É de responsabilidade da licitante vencedora efetuar a matrícula da obra junto ao INSS e apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)**, referente à execução da mesma.

2. Cláusula Segunda - Do Valor Contratual: Pela realização da obra identificada na Cláusula Primeira, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de R\$ _____ a título de materiais e R\$ _____ a título de serviços, **totalizando R\$ _____**, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, daqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL**".

Parágrafo Único - Sobre os pagamentos efetuados serão procedidos nos devidos descontos legais observando a legislação vigente.

3. Clausula Terceira - Do Prazo e Vigência: A obra acima referida deverá ser concluída no prazo de 06 (seis) meses após o recebimento do termo de início, podendo ser descontados os dias de chuva e os dias subsequentes, desde que certificada pela fiscalização da obra a inviabilidade de execução dos serviços, conforme anotações no Diário de Obras, sendo que o início destas fica condicionado a apresentação da ART/RRT de execução de responsável técnico da obra, vinculada a do projeto, bem como efetuar o seu respectivo Registro (matrícula) da obra junto ao INSS.

Parágrafo Primeiro - A vigência deste contrato se iniciará na data de assinatura e se encerrará 06 (seis) meses após a entrega do Termo de Início dos Serviços.

Parágrafo Segundo - O prazo e cronograma de execução poderá ser modificado pela contratante.

4. Cláusula Quarta - Da Sequência dos Serviços: Os serviços devem ser executados de acordo com estabelecido no Cronograma Físico e Financeiro, podendo a modificação das etapas de execução ser autorizada apenas pelo Setor de Engenharia do Município.

Parágrafo Primeiro - Quando da entrega da obra, o Município emitirá Termo de Recebimento Provisório, dispondo do prazo de até 90 (noventa) dias para verificação da conformidade desta com as disposições constantes deste edital.

Parágrafo Segundo - Após a verificação e conseqüente aprovação, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Terceiro - Sempre que for constatada qualquer irregularidade na execução da obra, a **Contratada** será intimada para regularizar as deficiências apontadas, para só então, serem exigidos os pagamentos.

Parágrafo Quarto - Em caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos, a **Contratada** deverá justificar as causas do não cumprimento, e corrigir no prazo de até dez dias.

Parágrafo Quinto - O prazo de garantia da obra começará a correr a partir da data de expedição do termo de aceitação da obra.

5. Cláusula Quinta - do Pagamento: O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico e financeiro, sempre mediante parecer prévio do Setor de Engenharia.

Parágrafo Primeiro - O prazo para pagamento será de até 10 dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, conforme o cronograma físico e financeiro, após a aprovação do responsável Técnico.

Parágrafo Segundo - Por ocasião do pagamento será retido o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do valor contratado, o qual será pago quando da apresentação da CND relativa à conclusão da obra, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelece as legislações vigentes do ISSQN e INSS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização, cujos percentuais deverão ser destacados na Nota fiscal.

Parágrafo Quarto - No caso de a execução dos serviços não estar de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas neste edital e no contrato, o Município poderá reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas.

Parágrafo Quinto - Serão pagos somente serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem efetiva execução.

Parágrafo Sexto - Não haverá qualquer reajustamento de preços durante a execução e o término da obra.

6. Cláusula Sexta - Das Obrigações e Penalidades: Sem prejuízo de plena responsabilidade da **Contratada**, todo o serviço será

fiscalizado pelo Município, constantemente, aplicando o instrumental necessário à verificação da qualidade e quantidade dos serviços e materiais, não podendo a **Contratante** se negar a tal fiscalização, sob pena de incorrer em causa de rescisão de contrato.

Parágrafo Primeiro - Todas as despesas decorrentes e contratação dos serviços, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, bem como os relativos aos empregados da empresa **Contratada**, ficarão a cargo desta, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como qualquer dano ou prejuízo, porventura causados à terceiros e ao Município. No preço proposto está incluso todas as despesas de transporte, pois o produto se considera como posto na obra, inclusive carga e descarga.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** que não satisfazer os compromissos assumidos, será aplicado às seguintes penalidades:

I - Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

II - Multa: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento ocorrendo atraso no cumprimento da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

$$\text{Multa} = \frac{(\text{Valor do Contrato}) \times \text{dias de atraso}}{(\text{Prazo máx. de entrega} - \text{em dias})}$$
$$\text{Multa}(\%) = (\text{resultado da operação acima}) \times (\text{percentual fixo})$$

Multa = o resultado será o valor da multa

III - Caso a **Contratada** persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou, seja considerada como infração grave o descumprimento contratual, a administração aplicará multa correspondente a 10% do valor total adjudicado e rescindir o contrato de pleno direito, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

IV - Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, e inclusive de suspensão do direito de licitar e contratar com o **Contratante** pelo prazo de até 02 anos, cumulativamente a sanção prevista no inciso III;

V - Rescisão do contrato pelos motivos consignados no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações, no que couber, mais multa de 10% do valor do contrato.

Parágrafo Terceiro - A administração poderá sustar, liminarmente, a execução dos serviços, se constatar desconformidade na execução ou na qualidade dos materiais.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao **Município** o direito de optar pela dedução correspondente sobre qualquer pagamento a ser efetuado a **Contratada**.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos no § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

7. Cláusula Sétima - Da Continuidade dos Serviços: A **Contratada** assume a responsabilidade de manter regularmente os serviços, a fim de que não sejam interrompidos os mesmos, sob pena de pagar 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato ao **Contratante**.

8. Cláusula Oitava - De Eventuais Danos: É de inteira responsabilidade da **Contratada** a cobertura por eventuais danos decorrentes de furto ou roubo, caso fortuito ou força maior, atos dolosos ou culposos ocorridos por ato de seus funcionários ou terceiros por ela contratada.

9. Cláusula Nona - Da Dotação: As despesas serão cobertas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.02 - Ensino Infantil e Fundamental

4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações

1035 - Construção, Ampliação e Reforma Escolas Mun

07.02 - Ensino Infantil e Fundamental

4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações

1209 - Construção, Reforma e Inst Escolas Educ Infan

10. Cláusula Décima - Da Habilitação e Qualificação: A **Contratada** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. Cláusula Décima primeira - Do direito a Rescisão: A **Contratada** reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

12. Cláusula Décima Segunda - A **Contratada** deverá manter livro diário, para as anotações das principais ocorrências, inclusive no tocante as correções e encaminhamento dado pelo engenheiro responsável da empresa e pelo setor de fiscalização desta municipalidade. O livro diário será considerado para fins de eventuais prorrogações, em decorrência da interrupção dos serviços por dias chuvosos.

13. Cláusula Décima Terceira - Do Início das Obras: O início da prestação de serviço e materiais se dará a partir da data da emissão da Ordem de Serviço ou de documento equivalente (termo de início).

14. Cláusula Décima Quarta - Da Rescisão: Constituem motivo para rescisão do contrato, as previstas no art. 78, 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

15. Cláusula Décima Quinta - Da Proposta: A **Contratada** fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital.

16. Cláusula Décima Sexta - Do Vínculo Editalício: O presente contrato, juntamente com os termos do edital, forma um instrumento único e indivisível, e aqui se tem como reproduzidas todas as disposições lá constantes e obrigam igualmente os aqui contratantes.

17. Cláusula Décima Sétima - Do Responsável Técnico pela Execução: Ficará como responsável técnico pela execução desta obra o Engenheiro(a)/Arquiteto(a) _____, por parte da Contratada, tanto quanto a qualidade e quantidade dos serviços e materiais, como pela segurança e solidez da obra.

18. Cláusula Décima Oitava - Dos Responsáveis pela Fiscalização: A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, que será o setor de engenharia representado pelo(a) Engenheiro(a)/Arquiteto(a) _____, para este fim especialmente designado pela Portaria _____, os servidores responsáveis são _____, nos termos do art. 67 e seus parágrafos da Lei Federal n. 8.666/93, a execução do presente contrato, emitindo pareceres e procedendo a fiscalização da execução da mesma, além de anotar todas as

ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo desta a emissão do documento formal de recebimento definitivo da mesma.

19. Cláusula Décima Nona - Da Garantia: A licitante vencedora, para assinatura do contrato, apresentou a seguinte garantia _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Primeiro - A garantia será restituída a contratada no prazo de até 30 dias após o recebimento definitivo da obra;

Parágrafo segundo - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída, sendo que o valor caucionado será reajustado pela variação da caderneta de poupança, conforme determina o art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/93.

20. Cláusula Vigésima - Da Fiscalização: O Setor de Engenharia do município acompanhará, nos termos do art. 67 e seus parágrafos da Lei Federal n. 8.666/93, a execução do presente contrato, emitindo pareceres e procedendo a fiscalização da execução da mesma, além de anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo desta a emissão do documento formal de recebimento definitivo da mesma.

21. Cláusula Vigésima Primeira - Da Lei que rege: Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

22. Cláusula Vigésima Segunda - Do Foro: O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS.

Assim, depois de lido na presença do **Contratante** e **Contratada**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

3

Santa Cecília do Sul, ____ de _____ de 2019.

Contratante

Contratada

Testemunhas: _____

Anexo XII

Tomada de Preço N° 03/2019

Memorial Descritivo

Proprietário: Município de Santa Cecília do Sul
Endereço: Maximiliano de Almeida – Santa Cecília do Sul/RS
Obra: Ampliação e Reforma da Edificação Existente da Escola Municipal de Educação Infantil.
Área Total = 338,02m²
(Reforma Escola Existente A=194,15m² e Ampliação A=143,87m²)

Caberá a Empreiteira um exame detalhado do local da obra, verificando todas as dificuldades dos serviços e tudo o que se fizer necessário para execução dos serviços iniciais até a entrega final da obra. A empresa será responsável pela retirada e destino final do entulho. Ela deverá fornecer todo o material, mão de obra, leis sociais e trabalhistas, ferramental, maquinaria e aparelhamentos adequados a mais perfeita execução dos serviços.

01- CARACTERÍSTICA DA OBRA

Trata-se da construção em alvenaria e estrutura metálica, da ampliação e reforma da Escola Municipal de Educação Infantil e pavimentação de calçada externa e trecho de passeio público na rua Maximiliano de Almeida. A obra totalizará uma área de 338,02m², contendo: Área Coberta de Acesso em Estrutura Metélica com Cobertura em Policarbonato, Escola Existente a ser Reformada e Quiosque em Alvenaria com Cobertura de Telha Cerâmica, Circulação com Toldo em Policarbonato e Estrutura Metálica, Pavimentação de Calçadas Externas.

02- CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1- Objetivos

Este memorial, contém as especificações de materiais e técnicas construtivas a serem empregadas.

2.2- Modificações

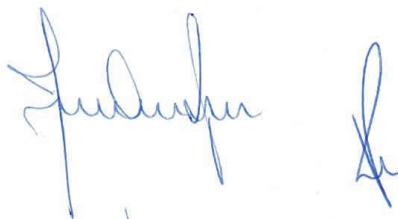
Nenhuma alteração poderá ser feita sem autorização por escrito do **Responsável Técnico**, se isto ocorrer o mesmo não se responsabilizará.

Quaisquer dúvida quanto aos projetos e ou memorial, deverão ser esclarecidas junto ao responsável técnico.

03- PROJETO

O projeto arquitetônico a que este memorial está anexo consta de 09 pranchas assim numeradas:

- 01- Planta de Situação e Localização
- 01-A – Planta Construir/Demolir/ Reformar
- 02- Planta de Cobertura e Implantação
- 03- Planta Baixa
- 04- Cortes e Fachadas
- 05- Planta de Instalações Elétricas
- 06- Planta de Intalações Rede e Dados
- 07- Planta de Instalações Pluviais
- 08- Imagens 3D
- 09- Planta de Fundações
- 10- Planta Baixa Estrutural



04- SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1- Deverão ser providenciadas as instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão-de-obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão; andaimes, tapumes, instalações de sanitários, de luz e telefone, de água, etc.

4.2 – No perímetro da obra, conforme demarcado em projeto, deverá ser realizado um fechamento temporário para o canteiro de obras, com chapas de madeira compensada plastificada de 2,20mx1,10m com E= 10mm. Estas serão fixadas em madeiras roliças de eucalipto a cada 3,20m aproximadamente e estruturadas na parte inferior e superior com ripas de madeira não aparelhada de 2"x7*cm.

4.3- Placa da Obra: a empresa vencedora da licitação será responsável pela colocação da placa constando a foto da obra acabada com identificação da obra e informações pertinentes, nas dimensões de 2,00 metros de comprimento por 1,50 metros de altura.

4.4- O terreno deverá ser limpo e ter removida a camada vegetal superficial, inclusive o solo orgânico, retirando todo e qualquer tipo de entulho não apropriado.

4.5- O terreno deverá atender aos níveis determinados no projeto.

4.6- Deverão ser executadas as redes provisórias de energia elétrica e água potável.

4.7- Locação da obra: Deverá ser providenciado o alinhamento e a locação da obra a ser construída, obedecendo rigorosamente aos recuos projetados. A locação deverá ser feita pelo processo de tábuas corridas pontaleadas, sendo definidos claramente os eixos de referência.

4.8- Canteiro de Obra: Deverá ser executado almoxarifado (galpão) em madeira compensada, com prateleiras internas, para guardar e estocar ferramentas e materiais pertinentes a obra. **Os serviços de terraplenagem serão da inteira responsabilidade do contratante da obra. Deverão ser instalados equipamentos de proteção, conforme determinações da NBR –18.**

05- FUNDAÇÕES – INFRAESTRUTURA

5.1 – Quiosque

Para o quiosque serão executadas sapatas isoladas para os pilares, na dimensão de 0,50x0,50x0,30 nestas será colocada armadura de diâmetro 8mm espaçadas a cada 10cm nas duas dimensões.

Para a ligação entre as sapatas será feito um concreto ciclópico nas dimensões de 0,40 de largura por 0,20 de profundidade em toda a dimensão marcada em projeto, neste será colocado 30% de pedra de mão devidamente espalhadas durante a colocação das camadas de concreto.

Sobre o concreto ciclópico será executada a alvenaria de nivelamento e sobre esta a viga baldrame em concreto armado, com dimensão de 0,30x0,20 metros com a ferragem conforme especificada em projeto.

No aterro do baldrame será utilizado o solo do local. O material a ser utilizado deverá estar isento de matéria orgânica.

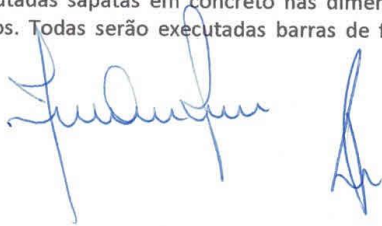
A compactação deverá ser executada em camadas sucessivas com espessura máxima de 20 cm e com a umidade recomendada.

Será feita impermeabilização na superfície superior e 4cm nas laterais da viga de fundação.

A impermeabilização será feita com hidroasfalto quente com espessura mínima de 2cm. Também será impermeabilizado o box do banheiro.

5.2 Toldos

Para todos os toldos serão executadas sapatas em concreto nas dimensões colocadas em projeto para fixação dos pilares metálicos. Todas serão executadas barras de ferro com diâmetro 8mm espaçados a cada 10cm.



5.2 Cerca Frontal

Para a cerca frontal será executado um concreto ciclópico com pedra de mão sob toda a extensão da mureta, com dimensão de 0,30x0,20 metros. Neste nascerão os pilaretes onde será fixada a cerca.

5.3 REFORMA

Na parte da reforma da edificação existente, deverão ser executados 3 pilares para dar mais sustentação ao telhado. Sendo assim, serão executadas sapatas para a fundação destes pilares, estas sapatas terão a dimensão de 0,30x0,80x0,30 e terão ferro com diâmetro 8mm espaçados a cada 10cm.

06- SUPRA-ESTRUTURA

6.1- Para o quiosque e parte da reforma nas sapatas nascerão os pilares de dimensão 0,20x0,20m, estes serão devidamente armados conforme detalhe de projeto.

6.2- Sobre a mureta do quiosque será executada uma cinta com concreto será composto, em toda a extensão da mureta.

6.3- Após será executada a viga superior, com dimensões de 30x15cm no quiosque e 20x25cm na edificação existente a ser reformada. Com 5 barras de 10mm e estribados com barra de 5mm cada 15cm. Nos pontos de apoio das tesouras deverão ser deixadas 02 esperas de aço na bitola dos estribos, concretadas na viga, para amarração do telhado.

6.4- **Antes de cada concretagem a obra deverá ter a vistoria da responsável técnica,** nenhuma modificação poderá ser feita sem a autorização por escrito do responsável técnico pelo projeto, sendo que se isso ocorrer o mesmo não se responsabilizará.

6.5- No acesso de entrada principal, será utilizado estrutura metálica, com pórticos treliçados, conforme dimensões em projeto, revestidos com chapa de ACM, em cores coloridas determinadas em projeto e de acordo com a solicitação da contratante, esta estrutura contará também com terças e perfis em aço. Na ampliação que interliga a edificação existente será executado dois toldos com estrutura de arco em aço 30x50mm de seção, pilares com estrutura tubular em aço de 100x100mm.

07- ALVENARIAS

Os tijolos de barro maciços e furados obedecerão às Normas da ABNT – NBR 6461, NBR 7171 e NBR 8042 – e a EB-20, a execução das alvenarias à norma NBR 8545. A cal hidratada para argamassa deve atender ao disposto na norma NBR 7175. As areias à norma NBR 7200.

7.1- As paredes, bem como as muretas serão executadas com tijolo cerâmico 09 furos (19X19X39cm), com paredes de espessura conforme consta no projeto e rebocadas em toda a sua altura. A execução das paredes deve ser feita segundo a boa técnica, com juntas até 1,5cm. Todas as alvenarias deverão ficar perfeitamente alinhadas e prumadas.

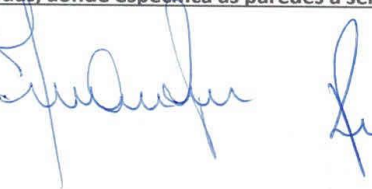
7.2- Antes do assentamento os tijolos deverão ser molhados, afim de evitar a absorção da água da argamassa. A argamassa de assentamento, para as paredes externas e internas deverá obedecer ao traço de 1:2:6, em cimento, cal e areia.

7.3- A resistência da argamassa de assentamento deverá ser similar a resistência dos blocos de vedação (tijolos).

7.4 – Os bancos no quiosque aberto serão em alvenarias com blocos cerâmicos de 19x19x39cm, com revestimento em argamassa, com preparo em betoneira.

7.5- Será executado uma mureta em alvenaria, com revestimento em argamassa com preparo em betoneira, com altura de 0,30cm, para colocação de grade em ferro, na frente do terreno, conforme especificado em projeto anexo.

Deverá ser seguido a planta de legendas, aonde especifica as paredes a serem preservadas, bem como as paredes a construir e demolir.



7.6- O muro de fechamento frontal do terreno, deverá ser executado com blocos de concreto estrutural (14x19x39cm), com assentamento em argamassa preparada em betoneira no traço de 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA). Deverá ser deixado espaço para chumbamento de pilares para grade em ferro, de acordo com detalhamento em projeto.

08- FECHAMENTO

8.1- Será executada verga no vão da porta de entrada principal, em concreto armado com ferro 5,0mm e argamassa forte, esta deverá transpassar 20 cm de cada lado dos vãos.

09- COBERTURA

9.1- Nos pórticos do acesso de entrada principal, será utilizado estrutura metálica, com terças e perfis em aço para sustentação da cobertura.

9.2- Na ampliação que interliga a edificação existente será executado dois toldos em arcos, de perfil metálico, em aço 30x50mm de seção e pilares com estrutura tubular em aço de 100x100mm. A parede dos perfis deverá ser condizente com a estrutura, para sustentação da cobertura. Estes arcos deverão encaixar na parte de baixo das coberturas, conforme consta no projeto.

9.3- As coberturas nas estruturas metálicas, do acesso principal e nos toldos serão em policarbonato alveolar fumê com 6mm de espessura, que serão fixados nos perfis metálicos e unidos através de um perfil trapezoidal em alumínio com parafusos autobrocante, gaxeta de borracha, fitas para vedação e perfil de alumínio para arremate em formato "U".

9.4- Será executado platibanda no acesso da entrada, da parte a ser reformada, com tijolo furado, amarrados com pilaretes de concreto armado de 20x20cm, no máximo a cada 3 metros de vão livre, conforme indicado no projeto.

9.5- Telhamento: Telha de cerâmica pintada de cor cinza, na edificação existente a ser reformada e no quiscoque com 35% de inclinação.

9.6- A estrutura do telhado será composta por tesouras com afastamento máximo de 1,00m e serão fixadas através de ferragem de esperera com ferro CA-50 de 5mm deixada na viga de amarração das paredes, essas esperas deverão ter espaçamento de 1,00m. A estrutura do telhado será composta por tesouras, caibros, terças e ripas; todas as peças serão de madeira de lei, de boa qualidade, isentas de nós que as comprometam. As tabeiras deverão ser de madeira de lei, com medidas de 2,5x15,0cm, que serão pintadas.

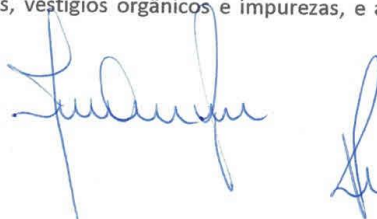
9.7- Haverá beiral com forro em PVC de 0,60cm de avanço, na creche existente onde vai ser reformada, bem como no quiscoque.

9.8- Será instalado na edificação existente e no quiscoque, forro mineral em placas removíveis, com acabamento em vinil branco e revestido no verso com película de alumínio, na modulação de 625x1250x8mm, instalado com sistema de perfis T clicados.

9.9- Serão instaladas calhas metálicas em todo o perímetro dos caimentos dos telhados. Também serão instalados rufos e capas pingadeiras nos locais indicados de acordo com o projeto.

10-REVESTIMENTOS

10.1- As paredes internas e externas da edificação existente a ser reformada deverão ser lixadas para a retirada da pintura existente. As paredes novas a serem executadas receberão revestimento completo com chapisco, emboço e reboco. Antes da execução de cada etapa as superfícies deverão estar limpas de gorduras, vestígios orgânicos e impurezas, e abundantemente molhadas.



10.2 – O muro deverá receber revestimento com chapisco e emboço ou massa única, para recebimento de pintura. Após o revestimento executado o muro deverá ser pintado, com tinta acrílica para local externo. A cor deverá ser escolhida pela contratante.

10.3- Chapisco: As paredes internas e externas de alvenaria serão chapiscadas antes da execução do emboço, deverá ser adotado para o chapisco argamassa com traço 1:3 (cimento e areião). O chapisco deverá ser aplicado diretamente nas alvenarias umedecidas, na espessura de 5mm, de maneira que cubra toda superfície do tijolo.

10.4- Emboço ou Massa única: será executado nas paredes internas e externas de alvenaria, com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média) e terá uma espessura de aplicação de 2,0 cm.

10.5- Reboco: Sobre o emboço será aplicado posteriormente o reboco (massa fina), em todas as paredes internas e externas de alvenaria, com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, argamassa de cal hidratada e areia fina), e terá uma espessura entre 5mm e 10mm.

11-PAVIMENTAÇÕES

11.1- Deverá ser retirado todo o piso ou material de revestimento do chão existente. Nos locais aonde tiver piso cerâmico, este deverá ser picotado rompendo-o para a fixação e ancoragem do novo piso.

11.2-Será colocado malha com aço 5.0mm a cada 40 cm, sobre o chão existente.

11.3- Deverá ser executado um novo contrapiso em concreto simples desempenado, com espessura de 7 cm, traço 1: 3: 4 (cimento, areia e brita), com adição de aditivos impermeabilizantes no concreto.

11.4 Piso Interno: Será colocado placas cerâmicas tipo porcelanato de 0,60x0,60cm de boa qualidade, sem manchas ou falhas, na cor cinza claro, com índice de absorção de água inferior a 4% , com PEI 4, este deverá ser liso, acetinado, porém não escorregadio. As placas deverão ser assentadas sobre o contrapiso nivelado, com argamassa colante, do tipo flexível, para uso interno e externo, conforme o ambiente.

11.5- Rodapés: Serão colocados rodapés em todos os ambientes, deverá ser do mesmo tipo de placa cerâmica de porcelanato utilizada para o piso, estes deverão ter 7 cm de altura em todas as paredes internas.

11.6- Deverão ser utilizados espaçadores plásticos para manter distâncias iguais entre as placas.

11.7- O rejunte deverá ser de cor clara, sendo colocado após no mínimo 3 (três) dias da colocação da cerâmica. Antes da secagem do rejunte deverá ser feita a remoção do excesso de massa e da sujeira superficial com um pano seco.

12- ESQUADRIAS

12.1- As esquadrias tanto portas como janelas, serão mantidas as mesmas, já existente na edificação, conforme medidas e localização, de acordo com o projeto.

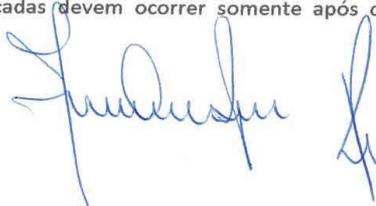
12.2-Apenas a porta principal deverá ser retirada e recolocada no local indicado no projeto.

12.3-As esquadrias serão pintadas com tinta esmalte de acordo com o tipo de superfície (metálica ou madeira), com duas demãos.

13-PINTURA

13.1- As superfícies devem estar secas, isentas de óleo, graxas e material pulverulento. As superfícies devem ser lixadas antes do início da pintura.

13.2- A pintura das paredes rebocadas devem ocorrer somente após cura completa do reboco/emboço.



13.3- Na edificação existente, as paredes de alvenaria, interna e externa, com pintura existente serão lixadas, após será passado fundo selador antes da nova pintura. O muro deverá receber fundo selador e após será pintado, com tinta acrílica para local externo.

13.4- Serão aplicadas 3 demãos de tinta acrílica semi-brilho.

13.5- Nas paredes de alvenaria, após o reboco com massa fina, será aplicado fundo selador acrílico antes da pintura.

13.6- As esquadrias metálicas serão lixadas e após receberão pintura com tinta esmalte com duas demãos.

13.7- As portas internas existentes semi-oca, serão lixadas e após pintadas com duas demãos de tinta esmalte sintético a base de água sem cheiro, assim como as tabeiras dos beirais com duas demãos ou quantas forem necessárias para uma perfeita cobertura.

13.8- As cores externas estão indicadas em imagens 3D da edificação, conforme consta em anexo. Todas as pinturas deverão ser aplicadas tantas demãos quanto forem necessárias, para uma perfeita cobertura.

14- IMPERMEABILIZAÇÃO

14.1- Será feita impermeabilização com hidroasfalto quente aplicado em 3 demãos, na superfície superior e no mínimo 6 cm nas laterais das vigas de baldrame.

14.2- Todo o contrapiso será impermeabilizado com adição de aditivos impermeabilizantes no concreto.

15- CALHAS E RUFOS

15.1- Calha Galvanizada: serão instaladas ao redor de todo o telhado da edificação existente a ser reformada, assim como na ampliação e em todas as coberturas, conforme especificado em projeto.

15.2- As calhas serão em chapa de aço galvanizado número 24 e desenvolvimento de 0,50cm na platibanda do telhado e com desenvolvimento de 0,33cm por todo o perímetro dos telhados.

16- REDE DE DADOS, TELEFONE E PRÉ- INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO

16.1- A empreiteira é responsável pela instalação e passagem de cabos para rede telefônica, bem como rede de dados.

16.2- As ligações de entrada destas instalações deverão ser feitas com a utilização de eletroduto rígido em PVC, 32mm, até a entrada na edificação, sendo enterrada com profundidade adequada, compreendida em 0,50cm de altura.

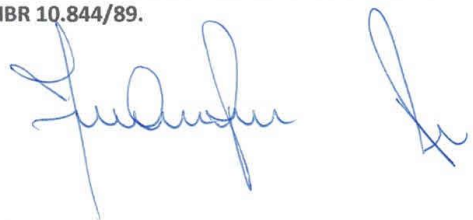
16.3- Os cabos deverão ser instalados passando por dentro de eletrodutos, no forro será utilizado eletroduto flexível de 25mm, assim como nas paredes.

16.4- Os cabos de rede e telefone virão da entrada existente, passando pelas as caixas de passagens de forma independentes, cada um em um eletroduto separado, e chegando até as caixas de distribuição instaladas dentro da edificação, que serão embutidas na parede.

16.5- Será feita a pré-instalação para ar condicionados nos pontos indicados de acordo com o projeto, com tubulação flexível, eletroduto, dreno, caixa de passagem embutida na parede e ponto elétrico.

17- INSTALAÇÕES PLUVIAIS

17.1- As instalações de captação de águas pluviais serão executadas de acordo com o respectivo projeto, que deverá estar fundamentado na **NBR 10.844/89**.



17.2- A tubulação da rede prevista escoará, por gravidade, todo o volume de água pluvial captada e acumulada nas calhas da cobertura da edificação. Tanto os tubos como as conexões serão de PVC, com bitolas compatíveis com o prescrito no projeto.

17.3- Serão instaladas colunas pluviais para coleta da água das calhas. Essas colunas serão em PVC com diâmetro de 100mm, conforme o projeto.

17.4- A rede pluvial será, com tubos de PVC de 100mm, que ligam as colunas pluviais até as caixas de passagem para inspeção. Para coleta das águas pluviais serão utilizados caixas passagem e tubos de concreto.

17.5- As caixas de passagem pluvial, deverão ser executadas em alvenaria de tijolo maciço, revestidas com argamassa, com grade em ferro para fechamento superior da caixa. As caixas deverão ter dimensões de 60x60x60cm.

17.6- A tubulação de concreto deverá ser de 200mm e 300mm de diâmetro, que deverá fazer as ligações entre as caixas de passagens, levando as águas até a tubulação pluvial existente no local.

17.7- Deverá ser colocado grade em ferro; sobre calha coletora em concreto que terá 0,20cm de profundidade, para escoamento de águas; nas dimensões de 0,30cm de largura pelo comprimento e local de acordo com o projeto.

17.8- As tubulações presentes no solo, deverão estar enterradas a no mínimo 0,50cm de profundidade.

Todo o sistema de coletas das águas pluviais, instaladas no solo, deverá ser realizado prioritariamente, pois haverá calçadas que serão executadas posteriormente.

18- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

18.1- As instalações elétricas serão executadas de acordo com as normas da RGE, ABNT, NB-3 e NB-57, NBR 5410/97, RIC BT/13 e Coprel, obedecendo ao projeto específico.

18.2- A entrada de energia elétrica deverá ser feita a partir do poste particular de concreto existente, levando até o centro de distribuição que será instalado na edificação existente a ser reformada. O ramal de entrada será com eletroduto rígido de PVC com 40mm de diâmetro, e condutores de cobre 16mm² de seção, conforme planta.

18.3- A ligação de aterramento será feita por um condutor de cobre 10mm² de seção e através de eletroduto rígido de PVC com 20mm de diâmetro de proteção. Deverá ser o mais retilíneo possível, e não ter dispositivo que possa causar interrupção.

18.4- O centro de distribuição deverá ser embutido, constituído de chapa metálica. As cargas foram distribuídas em circuitos para tensão de 380/220V, cada circuito será protegido por um disjuntor instalado em cada respectivo CD. As bitolas dos condutores e eletrodutos estão especificados no projeto.

18.5- Os eletrodutos serão flexível corrugado em PVC 25mm, quando embutidos nas paredes e no forro. Os condutores serão especificados no quadro de cargas. A bitola mínima a ser empregada nos circuitos de distribuição será de Ø 1,5mm² para circuitos de iluminação e Ø 2,5mm² para circuitos de tomadas (IEC).

18.6- Será instalado no teto das coberturas do toldo e do pórtico de entrada, eletrocalha perfurada para passagem de cabos e instalação das luminárias, conforme projeto elétrico.

18.7- Tomadas e interruptores: serão do tipo de embutir. As caixas serão retangulares 2x4 para tomadas e interruptores.

18.8- Luminárias: Serão instaladas luminárias de embutir tipo painel led de 40w e 24w, e também luminária plafon com lâmpadas fluorescentes. Deverá ser observado os pontos especificados no projeto elétrico.

18.9- Deverão ser deixadas tubulação e cabos de espera para instalação de ar condicionado.

18.10- Todas as instalações deverão ser entregues testadas, devendo ser apresentada a declaração da concessionária de energia de que as entradas foram vistoriadas e estão em ordem.



19- DIVERSOS

19.1- LETREIRO: No acesso principal, junto ao pórtico de entrada que da ligação a recepção, será fixado letreiro com letras tipo caixa em PVC expandido, com pintura PU (poliuretano), na cor branca, sendo que a caixa das letras será engrossada com espessura de 30mm e com dimensões aproximadamente de 25 cm de altura. A escrita deverá ser: ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

19.2- GRADE EM FERRO – CERCA PARA PORTÃO: Será executada grade em ferro, com pintura, na cor a escolher pela contratante. O portão de entrada deverá ser de abrir, com duas folhas de 1,50m, com medidas e alturas conforme prescrito em projeto.

20- TOLDO E PORTICOS – ACESSOS COBERTOS

20.1- TOLDOS

20.1.1- Os toldos para cobertura de ligação, serão em estrutura metálica, com pilares fabricados em tubo industrial 100x100mm de seção, com perfis de aço 2,0mm de espessura. Os arcos da estrutura serão fabricados em tubo industrial 40x60mm de seção, com perfis de aço 1,5mm de espessura. Nas laterais do toldo será utilizado uma travessa em cada lateral (no sentido do comprimento do toldo) em tubo industrial 40x60mm de seção, com perfis de aço de espessura 1,5mm. Entre os arcos será utilizado duas travessas intermediárias de 30x40mm de seção, com perfis de aço de espessura 1,2mm (no sentido do comprimento do toldo). Todos interligados pelo processo de solda MIG. Com tratamento anticorrosivo e pintura em esmalte sintético, cor branca. Os toldos terão formato irregular, devendo ser observado o projeto e ser conferidas as medidas no momento de confecção da estrutura e será executado após a conclusão as edificações. Os toldos deverão ter um encaixe perfeito por baixo dos beirais das edificações.

20.1.2- As coberturas dos toldos serão em policarbonato alveolar, na cor fumê com 6mm de espessura, de grande leveza, alta resistência ao impacto, qualidade óptica e iluminação natural. Conforme as normas ABNT/NBR 9441 – ASTM 162/1981 e UL-94 classificação HB, serão encaixadas com perfis de alumínio e fixadas a estrutura através de rebites de repuxo.

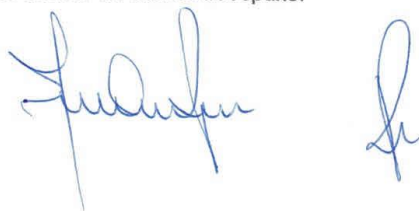
20.1.3- Os pilares metálicos serão chumbados em placas de 200x200x4,75mm, com três ferros com bitola de 12mm e profundidade de 40cm, sobre sapatas isoladas em concreto armado.

20.1.4- As sapatas serão em concreto armado, com dimensões de: 0,30 x 0,30 x 0,50cm (Largura x Comprimento x Altura), o concreto terá um traço 1:3:3, Fck 20,0 Mpa. A malha de aço das sapatas será confeccionada com ferro CA 50 de 8 mm com espaçamento de 10 cm em cada sentido. Na concretagem deverão ser deixadas as placas metálicas, para posterior chumbamento da estrutura metálica.

20.2 – PÓRTICOS

20.1.1 – Os pórticos para cobertura de entrada serão em estrutura metálica, com perfis de 250x50mm no banzo e perfis de 195x40mm no enchimento, com perfis de aço 2,0mm de espessura. A estrutura para a cobertura será com tubos em perfil de 30x50mm e 50x50mm de seção, com perfis de aço de espessura 1,2mm. Todos interligados pelo processo de solda MIG. Com tratamento anticorrosivo e pintura industrial primer para acabamento. As dimensões dos pórticos, deverão ser observadas no projeto estando de acordo com as especificações pertinentes.

20.1.2- A cobertura nos pórticos será em policarbonato alveolar, na cor fumê com 6mm de espessura, de grande leveza, alta resistência ao impacto, qualidade óptica e iluminação natural. Conforme as normas ABNT/NBR 9441 – ASTM 162/1981 e UL-94 classificação HB, serão encaixadas com perfis de alumínio e fixadas a estrutura através de rebites de repuxo.



20.1.3- As estruturas serão chumbadas em placas metálicas de 280x530x4,75mm, com seis barras de ferro com bitola de 12mm, com profundidade de 40cm, sobre sapatas isoladas em concreto armado.

20.1.4- As sapatas serão em concreto armado, com dimensões de: 0,45 x 0,70 x 0,50cm (Largura x Comprimento x Altura), o concreto terá um traço 1:3:3, Fck 20,0 Mpa. A malha de aço das sapatas será confeccionada com ferro CA 50 de 8 mm com espaçamento de 10 cm em cada sentido. Na concretagem deverão ser deixadas as placas metálicas, para posterior chumbamento da estrutura metálica.

20.1.5- Os pórticos em estrutura metálica deverão ser revestidos com chapas de ACM com 3mm de espessura e pintura em poliéster, nas cores conforme definidas pela contratante e de acordo com imagens em 3D.

21- PAVIMENTAÇÃO EXTERNA

21.1- Os blocos pré-moldados deverão ter formato de 16 faces (22x11), com espessura de 8cm, deverão ser em concreto simples, mostrar uma distribuição uniforme dos materiais constituintes e não apresentar cantos quebrados e sinais de desagregação ou de segregação. O aspecto visual deverá ser padronizado e uniforme em relação à coloração e textura dos blocos, de forma a não prejudicar a estética do conjunto do pavimento. Os blocos deverão ser fabricados com rigoroso controle tecnológico, atingir uma resistência mínima a compressão de 35 Mpa, e deverão atender as NBR 9780 e NBR 9781.

21.2- A instalação e assentamento deverá ser tipo trama, esse encaixe é feito através de duas peças de pisos lado a lado e na mesma orientação, vertical e horizontal. Ao lado dessa dupla de piso, é feita uma nova trama, mas dessa vez os dois novos pisos são instalados na orientação contrária da trama anterior, conforme demonstrado na imagem abaixo.

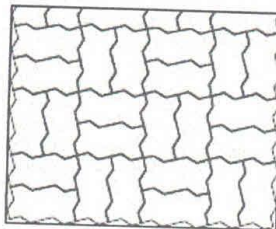


Imagem ilustrativa do assentamento – TRAMA

21.3- A pavimentação das calçadas externas, bem como, no quiosque e no acesso de entrada, será em paver, piso intertravado em blocos de concreto de 16 faces com espessura de 6cm, nos locais conforme indicado no projeto.

21.4- O pavimento deverá obrigatoriamente ter contenções laterais em todo o perímetro, conforme determinado em projeto, evitando o deslizamento dos blocos e garantindo que o piso não se desloque não ocorrendo abertura das juntas.

21.5- Deverão ser colocados cordões em concreto com resistência mínima a compressão de 20 Mpa. As dimensões geométricas dos cordões deverão estar compreendidas dentro dos seguintes limites: Comprimento: 1,00m; Largura: Base 0,15m; Topo 0,13m; Altura: 0,30m.

21.6- Os cordões serão utilizados para demarcações do perímetro das calçadas e devem ser executados antes do lançamento da camada de areia de assentamento dos blocos de concreto, de maneira a colocar a areia e os blocos dentro de uma "caixa", cujo fundo é a superfície compactada da base e as paredes são as estruturas de confinamento.

21.7- As pavimentações intertravadas em paver deverão seguir todos as exigências referentes a execução, nivelamento e assentamento, com compactação feita por equipamento mecânico. Seu assentamento seguirá as seguintes fases:

1. Preparação do subleito, que compreende o nivelamento e compactação adequada do solo.
2. Nivelamento do pó-de-pedra, que compreende na colocação e nivelamento de uma camada média de 8 cm de pó-de-pedra, no qual o pavimento será assentado.
3. Assentamento dos blocos.
4. Pré Compactação, que compreende uma primeira compactação nos blocos assentados para ver se não há problema de fabricação em alguma peça.
5. Preenchimento das juntas com areia fina.
6. Compactação final, feita por equipamento mecânico.

22- SINALIZAÇÃO TÁTIL –ACESSIBILIDADE

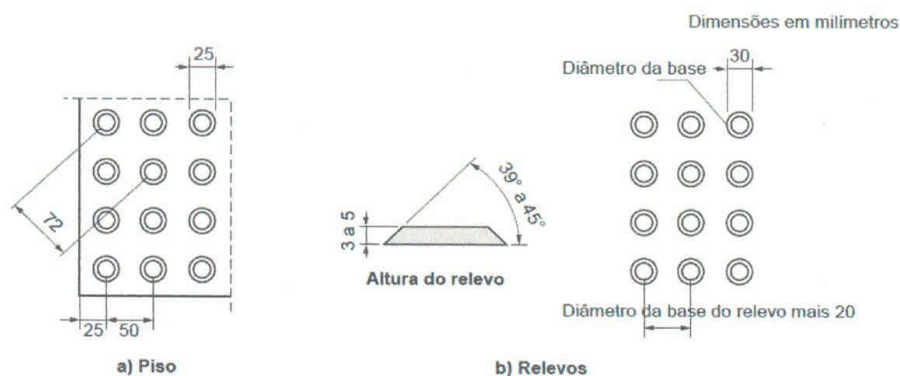
22.1- A sinalização tátil e visual deverá ser executada, conforme projeto.

22.2- Deverá ser executada faixa tátil, do tipo direcional e alerta com 40cm de largura em blocos pré-moldados retangulares (20x10cm) com 6cm de espessura, com coloração vermelha, de acordo com a NBR 9050.

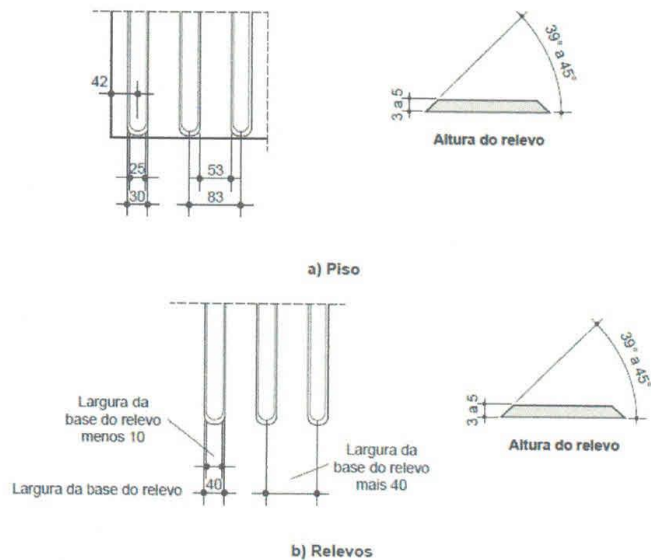
22.3- A sinalização tátil deverá seguir especificações e cotas conforme o projeto.

22.3- A sinalização tátil e visual de alerta no piso deve ser utilizada para:

- a) informar à pessoa com deficiência visual sobre a existência de desníveis ou situações de risco permanente, como objetos suspensos não detectáveis pela bengala longa;
- b) orientar o posicionamento adequado da pessoa com deficiência visual para o uso de equipamentos, como elevadores, equipamentos de autoatendimento ou serviços;
- c) informar as mudanças de direção ou opções de percursos;
- d) indicar o início e o término de degraus, escadas e rampas;
- e) indicar a existência de patamares nas escadas e rampas;
- f) indicar as travessias de pedestres



Sinalização tátil de alerta e relevos táteis de alerta instalados no piso.



Sinalização tátil direcional e relevos táteis direcionais instalados no piso.

23- GRAMA

23.1- A preparação do solo deverá começar pela retirada de todo o entulho e ervas daninhas, sendo feita uma limpeza no solo.

23.2- O solo deverá ser adubado e preparado para receber a forração de grama, incorporando ao solo 150g/m² de calcário dolomítico, deixando reagir por 15 dias, no mínimo, antes de iniciar a adubação para correção do solo e após 100g/m² de adubo mineral granulado NPK, na fórmula 20-10-10.

23.3- A forração grama esmeralda (Zoyzia Japonica), esta deverá ser plantada em placas justapostas, nos locais indicados conforme o projeto. Após o plantio, fazer uma cobertura com terra de boa qualidade, na espessura de 0,02m. A grama deverá ser regada.

24 – VERIFICAÇÃO E LIMPEZA

24.1- Serão procedidos testes para verificação de todos os equipamentos de iluminação. Todas as instalações deverão estar em perfeitas condições e funcionando. Todos os compartimentos deverão ser limpos quando concluída a obra, inclusive as áreas externas.

[Handwritten signature]

2. GENERALIDADES

2.1 MATERIAIS

O fornecimento dos materiais necessário para os serviços descrito no presente memorial será de responsabilidade da Empreiteira.

Deverão respeitar as Normas Brasileiras, e estar de acordo com as presentes especificações.

Os materiais de construção a serem empregados deverão satisfazer as condições de 1ª qualidade e de 1º uso, não sendo admissíveis materiais de qualidade inferior que apresentarem defeitos de qualquer natureza (na vitrificação, medidas, empenamentos, etc.).

A contratante se reserva o direito de impugnar a aplicação de qualquer material, desde que julgada suspeita a sua qualidade pela Fiscalização, ou de materiais inadequados. A mesma se reserva do direito de determinar sua demolição e tudo o que estiver incorreto, cabendo a Empreiteira o ônus dos prejuízos.

2.2 SERVIÇOS

Todos os serviços aqui especificados serão fiscalizados pela Prefeitura, devendo ser executados obedecendo sempre os preceitos da boa técnica, critério este que prevalecerá em qualquer caso omissos do projeto ou da proposta suscetível de originar dúvidas em sua interpretação.

Deverão respeitar os códigos municipais, bem como as Normas Brasileiras.

Se em qualquer fase da obra, a Fiscalização tomar conhecimento de serviços mal executados na obra ela se reserva o direito de determinar sua demolição e tudo o que estiver incorreto, cabendo a Empreiteira o ônus dos prejuízos.

A Empresa executora fará Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA/RS) referente a todos os serviços contratados, e entregar por ocasião a 1ª medição.

2.3 PROJETO

As obras serão executadas em obediência aos projetos apresentados que a definirão nos seus aspectos de arquitetura e instalações. Modificações que possa haver no decorrer da construção, só poderão ser realizadas após, discutidas, acertadas e documentadas previamente entre as partes interessadas.

A locação das construções, dimensões, afastamentos, detalhes construtivos, e arquitetônicos deverão estar de acordo com o projeto.

2.4 SERVIÇOS GERAIS

Serão de responsabilidade da Empreiteira e correrão por sua conta todos os serviços gerais, tais como: despesas com pessoal de administração da obra, transportes diversos, consumo de água, luz e força provisória, e outros que se façam necessários ao bom andamento da obra.

2.5 VIGILÂNCIA

A proteção dos materiais e serviços executados, caberá a Empreiteira, que deverá manter a permanente vigilância sobre os mesmos, não cabendo a Prefeitura a responsabilidade por quaisquer danos, de qualquer natureza que venham a sofrer. A vigilância será mantida até a entrega provisória da obra.

2.6 SEGURANÇA DO TRABALHO

A Empresa deverá elaborar e cumprir, de sua responsabilidade, o *Plano de Trabalho na Área de Segurança na Empresa e na obra*, respeitando as diretrizes da NR18 da mesma Portaria.



2.7 CONDIÇÕES DA ENTREGA DA OBRA

A obra será considerada concluída após ter condições de funcionamento, habitabilidade e após todos os serviços estarem concluídos e feitos as limpezas gerais e acabamentos finais.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Deverá ser assegurada a garantia total dos produtos utilizados dentro das normas técnicas de suas utilizações.

Os critérios estabelecidos no projeto devem seguir as normas do fabricante.
Eventuais dúvidas na interpretação, entrar em contato com o projetista antes do início da obra.

SANTA CECÍLIA DO SUL, 22 DE ABRIL DE 2019.



MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL
JUSENE CONSOLADORA PERUZZO
PREFEITA MUNICIPAL



REGINA CHISTE
ENGENHEIRA CIVIL CREA /RS 208857

Anexo XIII

Tomada de Preço N° 03/2019

Orçamento

PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL

Obra: Ampliação e Reforma da Escola Municipal de Educação Infantil e Pavimentações

Endereço: Rua Maximiliano de Almeida

Área: 338,02m²

Cidade: Santa Cecília do Sul

Cliente: Prefeitura Municipal

Preços Sinapi Jan/2019 (emitido em 14/02/2019), exceto em alguns itens, onde indicar outra referência.

Item/ Descrição	Qtd.	Unid.	Preço Unitário/ Preço Total		Total com BDI
			Material com BDI	Mão-de-obra com BDI	
1. SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1 EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO E DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA cod.93208	6,00	m²	496,12	212,62	708,74
1.2 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO cod.74209/001	3,00	m²	2.976,70	1.275,73	4.252,42
1.3 FECHAMENTO DE CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E=10MM - composição Insumos	334,79		296,22	126,95	423,17
1.4 LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO cod.99064	191,73	m²	889,67	380,86	1.269,52
1.5 LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS - cod.99059	24,86		22,00	9,43	31,42
Total de SERVIÇOS PRELIMINARES	284,97	m	4.217,32	1.807,42	6.024,74
	0,51		0,45	0,19	0,64
	74,88	m	129,59	55,11	183,70
	35,70		31,59	13,54	45,12
			2.365,26	1.013,68	3.378,95
			10.576,54	4.532,80	15.109,34
2. INFRAESTRUTURA					
QUIOSQUE					
2.1.1 ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, sem previsão de forma, cod. 96522	1,15	m³	96,58	41,39	137,97
2.1.2 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA CONCRETO CICLÓPICO e VIGA BALDRAME, sem previsão de forma, cod. 96526	109,15		111,06	47,60	158,66
2.1.3 SAPATAS EM CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO 0,50x0,50x0,30, com malha de ferro 8mm, cod. 95957	3,82	m³	194,55	83,38	277,93
2.1.4 ALVENARIA DE ELEVAÇÃO (NIVELAMENTO) EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 20CM, cod.72132	219,88		743,18	318,51	1.061,69
2.1.5 VIGA DE BALDRAME CONCR, FORMAS E ARMAD (CONCR 25 Mpa) cod.95957	1,15	m³	1.751,78	750,76	2.502,54
2.1.6 CONCRETO CICLÓPICO FCK=10MPa 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO cod.73361	1979,86		2.014,55	863,38	2.877,92
2.1.7 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE, com uso de primer asfáltico, e=3mm cod.98546	6,00	m²	53,63	22,98	76,61
TOLDOS 01 E 02	60,61		321,77	137,90	459,67
2.2.1 ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, sem previsão de forma, cod. 96522	1,80	m³	1.751,78	750,76	2.502,54
2.2.2 ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, sem previsão de forma, cod. 96522	1979,86		3.153,20	1.351,37	4.504,58
2.2.3 SAPATAS EM CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO 0,30x0,30x0,50, com malha de ferro 8mm, cod. 95957	2,40	m³	322,22	138,09	460,31
2.2.4 ALVENARIA DE ELEVAÇÃO (NIVELAMENTO) EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 20CM, cod.72132	364,17		773,32	331,42	1.104,75
2.2.5 VIGA DE BALDRAME CONCR, FORMAS E ARMAD (CONCR 25 Mpa) cod.95957	21,00	m³	56,08	24,03	80,11
2.2.6 CONCRETO CICLÓPICO FCK=10MPa 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO cod.73361	63,38		1.177,65	504,71	1.682,36
2.2.7 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE, com uso de primer asfáltico, e=3mm cod.98546	0,36	m³	96,58	41,39	137,97
2.2.8 ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, sem previsão de forma, cod. 96522	109,15		34,77	14,90	49,67
2.2.9 SAPATAS EM CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO 0,30x0,30x0,50, com malha de ferro 8mm, cod. 95957	0,36	m³	1.751,78	750,76	2.502,54
2.2.10 ALVENARIA DE ELEVAÇÃO (NIVELAMENTO) EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 20CM, cod.72132	1979,86		630,64	270,27	900,92
PÓRTICOS - ACESSO COBERTO					
2.3.1 ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, sem previsão de forma, cod. 96522	1,26	m³	96,58	41,39	137,97
2.3.2 SAPATAS EM CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO 0,45x0,70x0,50, com malha de ferro 8mm, cod. 95957	109,15		121,69	52,15	173,84
2.3.3 VIGA DE BALDRAME CONCR, FORMAS E ARMAD (CONCR 25 Mpa) cod.95957	1,26	m³	1.751,78	750,76	2.502,54
2.3.4 ALVENARIA DE ELEVAÇÃO (NIVELAMENTO) EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 20CM, cod.72132	1979,86		2.207,24	945,96	3.153,20
CERCA FRENTE					
2.4.1 ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, sem previsão de forma, cod. 96522	3,82	m³	194,55	83,38	277,93
2.4.2 ALVENARIA DE ELEVAÇÃO (NIVELAMENTO) EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 20CM, cod.72132	219,88		743,18	318,51	1.061,69
REFORMA					
2.5.1 ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, sem previsão de forma, cod. 96522	0,72	m³	96,58	41,39	137,97
2.5.2 ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, sem previsão de forma, cod. 96522	109,15		69,53	29,80	99,34
2.5.3 SAPATAS EM CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO 0,50x0,50x0,30, com malha de ferro 8mm, cod. 95957	0,72	m³	1.751,78	750,76	2.502,54
2.5.4 ALVENARIA DE ELEVAÇÃO (NIVELAMENTO) EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 20CM, cod.72132	1979,86		1.261,28	540,55	1.801,83
Total de INFRAESTRUTURA			13.363,07	5.727,03	19.090,10
3. SUPRA-ESTRUTURA					
QUIOSQUE					
3.1 PILARES CONCR, FORMAS E ARMADURA (CONCRETO 25 Mpa) cod.95957	2,47	m³	1.751,78	750,76	2.502,54
3.2 CINTA SOBRE MURETA EM CONCRETO ARMADO, cod. 95957	1979,86		4.326,90	1.854,38	6.181,28
3.3 VIGA SUPERIOR, EM CONCRETO ARMADO, cod.95957	0,53	m³	1.751,78	750,76	2.502,54
3.4 ALVENARIA DE ELEVAÇÃO (NIVELAMENTO) EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 20CM, cod.72132	1979,86		930,20	398,66	1.328,85
3.5 VIGA SUPERIOR, EM CONCRETO ARMADO, cod.95957	1,35	m³	1.751,78	750,76	2.502,54
3.6 ALVENARIA DE ELEVAÇÃO (NIVELAMENTO) EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 20CM, cod.72132	1979,86		2.364,90	1.013,53	3.378,43
REFORMA					
3.1 PILARES CONCR, FORMAS E ARMADURA (CONCRETO 25 Mpa) cod.95957	0,47	m³	1.751,78	750,76	2.502,54
3.2 CINTA SOBRE MURETA EM CONCRETO ARMADO, cod. 95957	1979,86		827,72	354,74	1.182,45
3.3 VIGA SUPERIOR, EM CONCRETO ARMADO cod.95957	3,79	m²	1.751,78	750,76	2.502,54
3.4 ALVENARIA DE ELEVAÇÃO (NIVELAMENTO) EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 20CM, cod.72132	1979,86		6.639,25	2.845,39	9.484,64
Total de SUPRA-ESTRUTURA			15.088,96	6.466,70	21.555,65
4. INSTALAÇÃO PLUVIAL					
4.1 TUBO CONCRETO SIMPLES DN 200 MM PARA DRENAGEM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL 1M3/M cod.83675	19,00	m	77,38	33,16	110,55
4.2 TUBO CONCRETO SIMPLES DN 300 MM PARA DRENAGEM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL 1M3/M cod.83676	87,46		1.470,31	630,13	2.100,44
4.3 INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM. INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES cod.91790	14,00	m	95,31	40,85	136,16
4.4 ALVENARIA DE ELEVAÇÃO (NIVELAMENTO) EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 20CM, cod.72132	107,72		1.334,35	571,86	1.906,21
4.5 ALVENARIA DE ELEVAÇÃO (NIVELAMENTO) EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM)	138,15	m	40,26	17,25	57,51
CAIXAS DE PASSAGEM E INSPEÇÃO	45,50		5.561,70	2.383,58	7.945,28
4.5 ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM)	9,00	m²	53,63	22,98	76,61

ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) cod. 72132	60,61		482,65	206,85	689,50
4.6 EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO EM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE, ESPESSURA DE 25 MM cod. 87792	16,20	m²	24,23	10,39	34,62
Total de INSTALAÇÃO PLUVIAL	27,39		392,60	168,26	560,86
			9.241,61	3.960,89	13.202,29

5. ALVENARIA					
5.1 ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS 19x19x39 (ESPESSURA DE 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA cod.87481	65,45	m²	51,25	21,96	73,21
5.2 MURO EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, E=14CM, E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO C/ PREPARO EM BETONEIRA cod.89454	57,92		3.354,16	1.437,50	4.791,65
5.3 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO cod. 97622	8,85	m²	49,63	21,27	70,90
	56,09		439,21	188,23	627,45
Total de ALVENARIA	10,32	m³	36,03	15,44	51,47
	40,72		371,82	159,35	531,17
			4.165,19	1.785,08	5.950,27

6. FECHAMENTO					
6.1 VERGA MOLD. IN LOCO EM CONCRETO VÃO C/ MAIS DE 1,50M passando 20 cm para cada lado do vão cod.93189	2,60	m	45,64	19,56	65,20
Total de FECHAMENTO	51,58		118,66	50,85	169,51
			118,66	50,85	169,51

7. PAVIMENTAÇÃO					
7.1 LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E=7CM cod.83534	12,47	m³	445,64	190,99	636,63
7.2 MALHA DE AÇO 4.2mm A CADA 15CM NAS DUAS DIREÇÕES pesquisa de mercado	503,66		5.557,11	2.381,62	7.938,73
7.3 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DIMENSÕES 60X60cm E RODAPÉ DE 7CM DE ALTURA cod. 87283	176,70	m²	9,90	4,24	14,14
	11,19		1.749,49	749,78	2.499,27
7.4 RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO PORCELANATO 60X60CM cod. 88650	176,70	m²	70,68	30,29	100,97
	79,88		12.488,77	5.352,33	17.841,10
7.5 SOLEIRA EM GRÁNITO, LARGURA 20 CM, ESPESSURA 2,0 CM. cod.74111/001	113,48	m	7,84	3,36	11,20
	8,86		889,61	381,26	1.270,87
7.6 REMOÇÃO E DEMOLIÇÃO DE PISO DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO cod.97643	4,40	m	71,17	30,50	101,68
	80,44		313,16	134,21	447,38
Total de PAVIMENTAÇÃO	176,70	m³	15,30	6,56	21,85
	17,29		2.703,19	1.158,51	3.861,70
			23.701,33	10.157,71	33.859,05

8. COBERTURA					
8.1 FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA MEIA EM MADEIRA NÃO APARELHADA VÃO DE 5 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO cod. 92547	16,00	unid.	762,79	326,91	1.089,69
	862,10		12.204,58	5.230,53	17.435,11
8.2 FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA MEIA EM MADEIRA NÃO APARELHADA VÃO DE 8 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO cod. 92548	9,00	unid.	846,44	362,76	1.209,21
	956,65		7.618,00	3.264,86	10.882,85
8.3 FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA MEIA EM MADEIRA NÃO APARELHADA VÃO DE 7 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO cod. 92549	2,00	unid.	1.068,24	457,82	1.526,05
	1.207,32		2.136,47	915,63	3.052,10
8.4 FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA MEIA EM MADEIRA NÃO APARELHADA VÃO DE 8 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO cod. 92550	2,00	unid.	1.274,75	546,32	1.821,07
	1.440,72		2.549,50	1.092,64	3.642,14
8.5 FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA VÃO DE 11 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO cod. 92553	15,00	unid.	1.675,94	718,26	2.394,19
	1.894,14		25.139,03	10.773,87	35.912,89
8.6 TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS P/ TELHA DE CERÂMICA - cod 92540	407,45	m²	51,34	22,00	73,35
	58,03		20.920,50	8.965,93	29.886,42
8.7 TELHAMENTO COM TELHA DE CERÂMICA DE ENCAIXE TIPO PORTUGUESA COM MAIS DE 2 ÁGUAS cod 94198	407,45	m²	33,80	14,49	48,28
	38,20		13.771,55	5.902,09	19.673,64
8.8 CUMEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSP. VERT. cod 94219	64,07	m	24,01	10,29	34,30
	27,14		1.538,54	659,38	2.197,92
8.9 CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM cod 94227	112,50	m	35,90	15,38	51,28
	40,57		4.038,34	1.730,72	5.769,05
8.10 CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM cod 94228	5,80	m	50,06	21,46	71,52
	56,58		290,36	124,44	414,80
8.11 RUFO/CAPA PINGADEIRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº24, CORTE DE 25 CM INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL cod 94231	21,64	m	25,93	11,11	37,05
	29,31		561,20	240,51	801,72
8.12 FORRO EM GESSO ACARTONADO, ACABAMENTO VINILICO LISO NA FACE SUPERIOR, COR BRANCA E PELÍCULA DE ALUMÍNIO NA FACE SUPERIOR E = 9,5 MM, 625 X 1250 MM pesq. de mercado	235,77	m²	58,84	25,22	84,06
	66,50		13.872,52	5.945,36	19.817,88
8.13 FORRO P/ BEIRAIS EM RÉGUAS DE PVC, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO cod 96111	45,38	m²	35,01	15,00	50,02
	39,57		1.588,82	680,92	2.269,75
8.14 TÁBEIRA DE MADEIRA LEI, 1A QUALIDADE, 2,5X30,0CM PARA BEIRAL DE TELHADO cod 84093 - UTILIZOU-SE METRAGEM PARA VALOR PROPORCIONAL A 0,15CM DE LARGURA	39,42	m	30,45	13,05	43,49
	34,41		1.200,18	514,36	1.714,54
8.15 REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO cod 97847	380,28	m²	2,17	0,93	3,10
	2,45		824,36	353,30	1.177,65
Total de COBERTURA			108.253,94	46.394,54	154.648,48

9. REVESTIMENTO					
9.1 CHAPISCO ALVENARIA INTERNA/EXTERNA - ARGAMASSA TRAÇO 1:3 PREPARO EM BETONEIRA cod 87905	181,30	m²	5,65	2,42	8,08
	6,39		1.025,05	439,31	1.464,35
9.2 MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE, ESPESSURA DE 20MM cod 87529	181,30	m²	23,28	9,98	33,26
	26,31		4.220,50	1.808,79	6.029,28
9.3 REBOCO, MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE cod 87547	160,55	m²	15,00	6,43	21,42
	16,95		2.407,83	1.031,93	3.439,75
Total de REVESTIMENTO			7.653,37	3.280,02	10.933,39

10. PINTURA					
10.1 APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS E INTERNAS LIXADAS cod 88415	542,55	m²	1,79	0,77	2,55
	2,02		969,70	415,58	1.385,28
10.2 APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES INTERNAS UMA DEMAO cod 88495	36,00	m²	7,53	3,23	10,76
	8,51		271,07	116,17	387,24
10.3 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS DUAS DEMAO cod 88489	587,05	m²	10,18	4,36	14,55
	11,51		5.978,55	2.562,23	8.540,78
10.4 LIXAMENTO MANUAL C/ LIXA CALAFATE, EM PAREDES DE ALVENARIA COM PINTURA INTERNAS E EXTERNAS cod 84123	408,70	m²	4,85	2,08	6,93
	5,48		1.981,67	849,29	2.830,95

10.5 PINTURA ESMALTE, SOBRE SUPERFICIE METALICA DUAS DEMAO. cod 73924/001	45,70	m²	21,02	9,01	30,03
	23,76		960,74	411,75	1.372,49
10.6 PINTURA P/ PORTAS E TABEIRAS- ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAO cod 73739/001	20,23	m²	13,53	5,80	19,33
	15,29		273,68	117,29	390,98
Total de PINTURA			10.435,40	4.472,32	14.907,72

11. ESQUADRIAS					
11.1 RECOLOCACAO DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL cod. 72144	1,00	unid	63,08	27,03	90,11
	71,29		63,08	27,03	90,11
11.2 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - RETIRADA DE PORTA COM APROVEITAMENTO cod. 88309	2,00	h	16,47	7,06	23,54
	18,62		32,95	14,12	47,07
Total de ESQUADRIAS			96,03	41,15	137,18

12. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
12.1 LUMINÁRIAS PAINEL DE LED DE EMBUTIR 40W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO pesquisa de mercado	15,00	unid	206,82	88,64	295,46
	233,75		3.102,33	1.329,57	4.431,90
12.2 LUMINÁRIAS PAINEL DE LED DE EMBUTIR 24W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO pesquisa de mercado	4,00	unid	67,24	28,82	96,06
	76,00		268,98	115,28	384,26
12.3 PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA COMPACTA DE 15 W BASE E27, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO cod. 97589	5,00	unid	24,46	10,48	34,95
	27,65		122,32	52,42	174,75
12.4 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES cod. 88264-insumos	4,00	h	18,38	7,88	26,25
	20,77		73,51	31,50	105,01

ENTRADA DE ENERGIA E CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO					
12.5 QUADRO DE DISTRI. DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, 18 DISJUNTORES COM BARRAM.TRIFASICO E NEUTRO - cod 74131/004	1,00	unid	376,81	161,49	538,30
	425,87		376,81	161,49	538,30
12.6 DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - cod. 93669	2,00	unid	50,72	21,74	72,45
	57,32		101,43	43,47	144,90
12.7 DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - cod. 93671	3,00	unid	53,57	22,96	76,52
	60,54		160,70	68,87	229,57

INFRAESTRUTURA					
12.8 CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA E TETO (2,00 M DO PISO), METÁLICA, INST. EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - cod 92867	1,00	unid	18,51	7,93	26,44
	20,92		18,51	7,93	26,44
12.9 CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - cod 92868	19,00	unid	9,63	4,13	13,75
	10,88		182,91	78,39	261,29
12.10 CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - cod 92869	4,00	unid	6,29	2,70	8,99
	7,11		25,16	10,78	35,95
12.11 CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM FORRO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - cod. 91936	19,00	unid	7,87	3,37	11,24
	8,89		149,45	64,05	213,50
12.12 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUG., PVC, DN 25 MM (3/4"), P/ CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNEC. E INST. cod 91854	41,00	ml	6,02	2,58	8,60
	8,80		246,68	105,72	352,40
12.13 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. cod 91836	122,15	ml	6,95	2,98	9,94
	7,86		849,50	364,07	1.213,57
12.14 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA ENTRADA DE ENERGIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. cod 91836	35,50	ml	11,18	4,79	15,98
	12,64		397,03	170,15	567,18
12.15 ELETROCALHA PERFURADA, PERFILADO DE SEÇÃO 38X76 MM cod. 96560	15,80	ml	26,40	11,32	37,72
	29,84		417,16	178,78	595,94

TOMADAS E INTERRUPTORES					
12.16 INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓD.), 10A/250V, INCL. SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - cod 91953	2,00	unid	18,16	7,78	25,94
	20,52		36,31	15,56	51,87
12.17 INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓD.), 10A/250V, INCL. SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - cod 91959	3,00	unid	28,75	12,32	41,07
	32,49		86,24	36,96	123,20
12.18 INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓD.), 10A/250V, INCL. SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - cod 91967	1,00	unid	39,33	16,86	56,18
	44,45		39,33	16,86	56,18
12.19 TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓD.) 2P+T 10 A, INCL. SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - cod 91992	1,00	unid	27,74	11,89	39,63
	31,35		27,74	11,89	39,63
12.20 TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓD.) 2P+T 10 A, INCL. SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - cod 91996	13,00	unid	21,59	9,25	30,84
	24,40		280,66	120,28	400,94
12.21 TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓD.) 2P+T 10 A, INCL. SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - cod 92000	4,00	unid	19,20	8,23	27,43
	21,70		76,80	32,91	109,72

CABEAMENTO					
12.22 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V PARA CIRCUITOS TERMINAIS FORNEC. E INST. cod 91924	395,00	m	1,57	0,67	2,25
	1,78		622,10	266,62	888,72
12.23 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V PARA CIRCUITOS TERMINAIS FORNEC. E INST. cod 91926	267,00	m	2,29	0,98	3,27
	2,59		611,87	262,23	874,09
12.24 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V PARA CIRCUITOS TERMINAIS FORNEC. E INST. cod 91928	65,00	m	3,65	1,57	5,22
	4,13		237,52	101,80	339,32
12.25 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V PARA CIRCUITOS TERMINAIS FORNEC. E INST. cod 91932	27,00	m	8,10	3,47	11,58
	9,16		218,83	93,78	312,61
12.26 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V PARA CIRCUITOS TERMINAIS FORNEC. E INST. cod 91934	81,00	m	12,37	5,30	17,67
	13,98		1.001,93	429,40	1.431,33
Total de INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			9.731,81	4.170,78	13.902,59

13. REDE DE DADOS, TELEFONE E PRÉ-INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO					
13.1 PRÉ-INSTALAÇÃO PARA AR CONDICIONADO (material, mão de obra e instalação) pesquisa de mercado	2,00	unid	575,12	246,48	821,60
	650,00		1.150,24	492,96	1.643,20
13.2 CABO TELEFÔNICO CCI-50 5 PARES, INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO cod. 98265	95,30	m	3,73	1,60	5,33
	4,22		355,84	152,50	508,34
13.3 CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO cod. 98295	95,30	m	1,47	0,63	2,10
	1,65		139,97	59,99	199,96
13.4 CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE/REDE 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO cod. 83366	2,00	unid	54,88	23,52	78,39
	62,02		109,75	47,04	156,79
13.5 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO cod. 91834	40,30	m	5,28	2,26	7,55
	5,97		212,87	91,23	304,11
13.6 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1 1/4"), PARA LIGAÇÃO DE ENTRADA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO cod. 91868	42,90	m	8,05	3,45	11,50
	9,10		345,42	148,04	493,45

13.7 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO cod.91854	21,60	m	6,02	2,58	8,60
	6,80		129,96	55,70	185,66
13.8 TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO cod. 98308	3,00	unid	22,04	9,45	31,49
	24,91		66,12	28,34	94,46
13.9 TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO cod. 98307	3,00	unid	33,75	14,46	48,21
	38,14		101,24	43,39	144,63
Total das INSTALAÇÕES			2.611,41	1.119,18	3.730,59

14. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
14.1 TORNEIRA CROMADA 3/4" PARA JARDIM, PADRÃO POPULAR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO cod.86913	3,00	unid	21,15	9,06	30,21
	23,90		63,44	27,19	90,63
14.2 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO cod.89356	40,50	m	13,47	5,77	19,24
	15,22		545,40	233,74	779,14
14.3 CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPAS E DRENO BRITA cod. 83446	3,00	unid	134,27	57,54	191,81
	151,75		402,81	172,63	575,44
Total de INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			1.011,64	433,56	1.445,21

16. PAVIMENTAÇÃO EXTERNA					
16.1 EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESURA 6 CM cod.92403	204,96	m²	34,54	14,80	49,35
	39,04		7.079,85	3.034,22	10.114,07
16.2 EXECUÇÃO PISO TÁTIL DIRECIONAL E ALERTA, COM BLOCO DE COLORAÇÃO VERMELHA, DE 22X11CM, ESPESURA 6 CM pesq. Mercado	3,64	m²	47,34	20,29	67,62
	53,50		172,31	73,85	246,15
16.3 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM cod. 94273	73,00	m	31,80	13,63	45,43
	35,94		2.321,38	994,88	3.316,26
Total de PAVIMENTAÇÃO			9.573,53	4.102,94	13.676,48

17. DIVERSOS					
17.1 CONJUNTO DE LETRAS CAIXA EM PVC EXPANDIDO, ESP. 30MM COM PINTURA EM POLIURETANO - conforme projeto- fornec. e instal. pesquisa de mercado	1,00	unid	1.221,02	523,30	1.744,32
	1.380,00		1.221,02	523,30	1.744,32
17.2 GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO EM TUBO DE 20X20X1,20MM E CONTORNO DE TUBO 40X40X1,50MM COM FECHADURA E PINTURA- fornec. e instal. pesquisa de mercado	1,00	unid	5.131,84	2.199,36	7.331,20
	5.800,00		5.131,84	2.199,36	7.331,20
17.3 GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16" (A CADA 2CM), PARA PISO cod. 73632/001	4,20	m²	248,12	106,34	354,46
	280,43		1.042,12	446,62	1.488,75
Total de DIVERSOS			7.394,99	3.169,28	10.564,27

17. TOLDO E PÓRTICO					
17.1 PÓRTICO EM ESTRUTURA METÁLICA COM REVESTIMENTO EM ACM E COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR 6MM E CHAPA PARA CHUMBADORES - pesq. de mercado	1,00	unid.	28.601,16	12.257,64	40.858,80
	32.325,00		28.601,16	12.257,64	40.858,80
17.2 TOLDO EM ESTRUT. METÁLICA COM PINTURA E COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR 6MM E CHAPA PARA CHUMBADORES - pesquisa de mercado	1,00	unid.	7.556,19	3.238,37	10.794,56
	8.540,00		7.556,19	3.238,37	10.794,56
Total de TOLDO E PÓRTICO			36.157,35	15.496,01	51.653,36

18. FORRAÇÃO GRAMA					
18.1 PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE PREPARO DO SOLO cod.98504	798,00	m²	11,94	5,12	17,06
	13,50		9.531,95	4.085,12	13.617,07
18.2 APLICAÇÃO DE CALCÁRIO PARA CORREÇÃO DO PH DO SOLO cod. 98521	798,00	m²	0,22	0,09	0,32
	0,25		176,52	75,65	252,17
18.3 APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO cod.98520	798,00	m²	4,26	1,83	6,09
	4,82		3.403,26	1.458,54	4.861,80
Total de FORRAÇÃO GRAMA			13.111,73	5.619,31	18.731,04

19. LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA					
19.1 LIMPEZA FINAL DA OBRA cod - 73806/001	767,89	m²	1,42	0,61	2,04
	1,61		1.093,88	468,81	1.562,69
Total de LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA			1.093,88	468,81	1.562,69

TOTAL MATERIAL COM BDI	283.380,43
TOTAL MAO-DE-OBRA COM BDI	121.448,76
TOTAL DO ORÇAMENTO COM BDI	404.829,19
BDI =	26,40 (%)

DATA: 22/04/2019

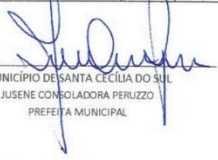
Regina E. Chiste
Engenheira Civil CREA RS/208857

Município de Santa Cecília do Sul
Jusere Consoladora Peruzzo
Prefeita Municipal


Anexo XIV
Tomada de Preço N° 03/2019

Cronograma Físico e Financeiro

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO														
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Peso	Valor das Obras e Serviços	MESES											
			Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
Item/ Descrição														
1. SERVIÇOS PRELIMINARES	3,73	15.109,34	100,00	15.109,34		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
2. INFRAESTRUTURA	4,72	19.090,10	60,00	9.545,05	60,00	9.545,05		0,00		0,00		0,00	0,00	
3. SUPRA-ESTRUTURA	5,32	21.555,65	60,00	10.777,83	60,00	10.777,83		0,00		0,00		0,00	0,00	
4. INSTALAÇÃO PLUVIAL	3,26	13.202,29		0,00	60,00	6.601,15	60,00	6.601,15		0,00		0,00	0,00	
5. ALVENARIA	1,47	5.950,27		0,00	60,00	2.975,13	60,00	2.975,13		0,00		0,00	0,00	
6. FECHAMENTO	0,04	169,51		0,00		0,00	100,00	169,51		0,00		0,00	0,00	
7. PAVIMENTAÇÃO	8,36	33.859,05		0,00		0,00	60,00	16.929,52		0,00	60,00	16.929,52	0,00	
8. COBERTURA	38,20	154.648,48		0,00		0,00	0,00	0,00	60,00	77.324,24	60,00	77.324,24	0,00	
9. REVESTIMENTO	2,70	10.933,39		0,00		0,00	0,00	0,00	60,00	5.466,69	60,00	5.466,69	0,00	
10. PINTURA	3,68	14.907,72		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	100,00	
11. ESQUADRIAS	0,03	137,18		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	100,00	
12. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	3,43	13.902,59		0,00		0,00	0,00	0,00	60,00	6.951,29	60,00	6.951,29	0,00	
13. REDE DE DADOS, TELEFONE E PRÉ-INSTALA	0,92	3.730,59		0,00		0,00	0,00	0,00	60,00	1.865,29	60,00	1.865,29	0,00	
14. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	0,36	1.445,21		0,00		0,00	60,00	722,60	60,00	722,60		0,00	0,00	
15. PAVIMENTAÇÃO EXTERNA	3,38	13.676,48		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	60,00	6.838,24	60,00	
16. DIVERSOS	2,61	10.564,27		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	100,00	
17. TOLDO E PÓRTICO	12,76	51.653,36		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	100,00	
18. FORRAÇÃO GRAMA	4,63	18.731,04		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	100,00	
19. LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA	0,39	1.562,69		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	100,00	
TOTAL SIMPLES			8,75	35.432,21	7,39	29.899,16	6,77	27.397,92	22,81	92.330,12	28,50	115.375,28	25,79	104.394,49
TOTAL ACUMULADO	100,00	404.829,19	6,75	35.432,21	16,14	66.331,37	22,91	92.729,29	45,71	185.059,41	74,21	300.434,70	100,00	404.826,19



MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL
JUSENE CONZADORA PERUZZO
PREFEITA MUNICIPAL

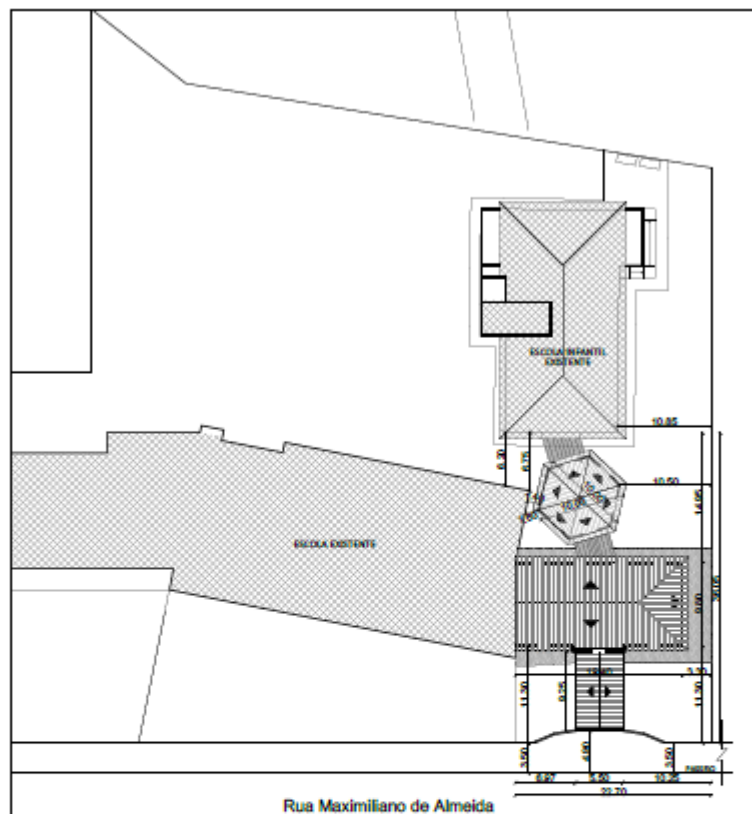


REGINA CHISTE
ENGENHEIRA CIVIL CREA /RS 208857

Anexo XV

Tomada de Preço N° 03/2019

Planta de Situação e Localização



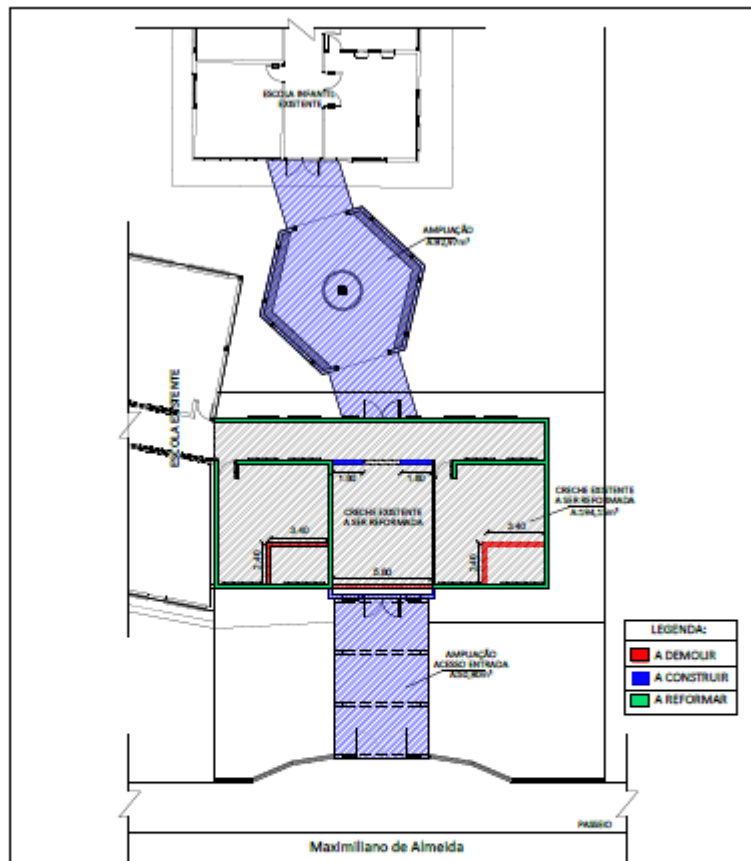
 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL</p>				
<p>PROJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL</p>				
<p>LOCAL OBRA: RUA MAXIMILIANO DE ALMEIDA</p>				
<p>PROPRIETÁRIO: Município de Santa Cecília do Sul - RS</p>	<p>MUNICÍPIO: SANTA CECÍLIA DO SUL / RS</p>			
<p>RESP. TÉCNICO: Eng. Civil Fágine E. Chista CREA/RS 208857</p>	<table border="1"> <tr> <td>DATA: ABRIL / 2019</td> <td>ESCALA: 1:500</td> <td>ÁREA: 338,02m²</td> </tr> </table>	DATA: ABRIL / 2019	ESCALA: 1:500	ÁREA: 338,02m ²
DATA: ABRIL / 2019	ESCALA: 1:500	ÁREA: 338,02m ²		
<p>DESCRIÇÃO: PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO</p>				
<p>PRANCHA: 01</p>				

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS CONFORME ARTIGO 184 DO CÓDIGO PENAL, LEI 8.988 DO CÓDIGO CIVIL E RESOLUÇÃO CONFEA 205/71

Anexo XVI

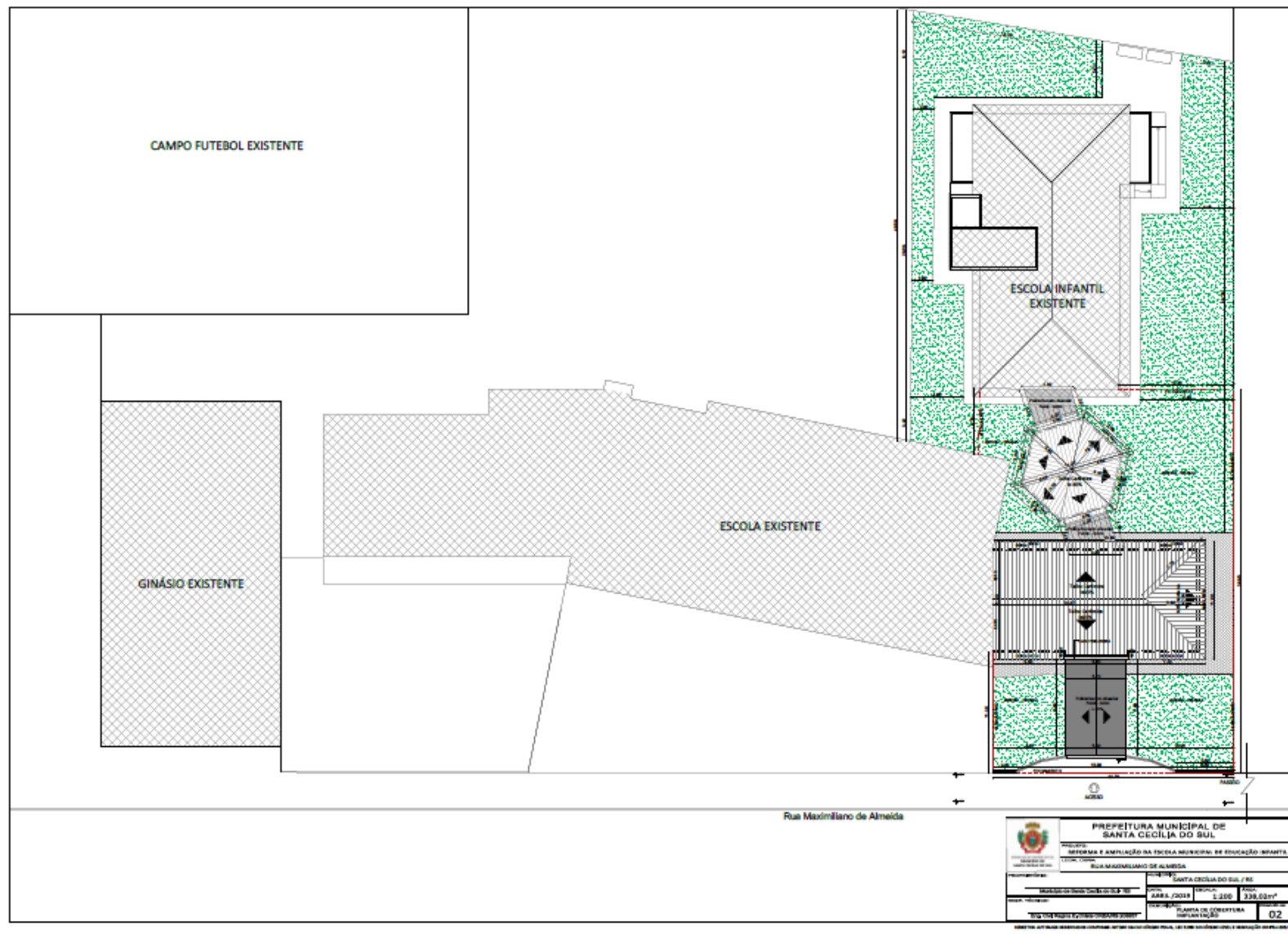
Tomada de Preço N° 03/2019

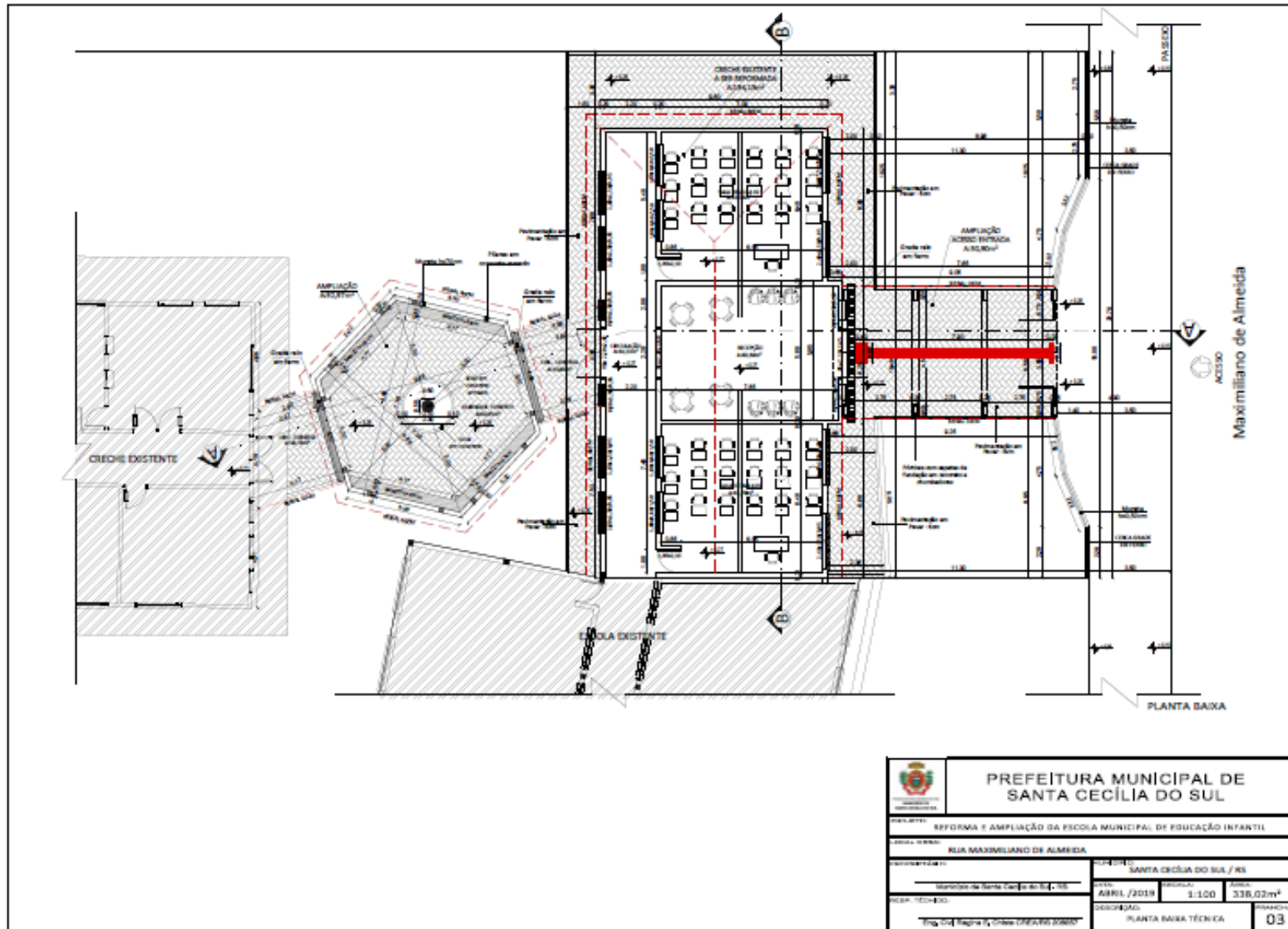
Planta de Construir/Demolir/Reformar



 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL			
PROJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
LOCAL OBRA: RUA MAXIMILIANO DE ALMEIDA			
PROPRIETÁRIO: Município de Santa Cecília do Sul - RS		MUNICÍPIO: SANTA CECÍLIA DO SUL / RS	
RESP. TÉCNICO: Eng. Civl Regina E. Chiala CRECA/R5 208857		DATA: ABRIL /2019	ESCALA: 1:250
		ÁREA: 338,02m ²	
		DESCRIÇÃO: PLANTA DE CONSTRUIR/DEMOLIR/REFORMAR	
		PRANCHETA: 01-A	

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS CONFORME ARTIGO 184 DO CÓDIGO PENAL, LEI 5.988 DO CÓDIGO CIVIL E RESOLUÇÃO CONFEA 205/71

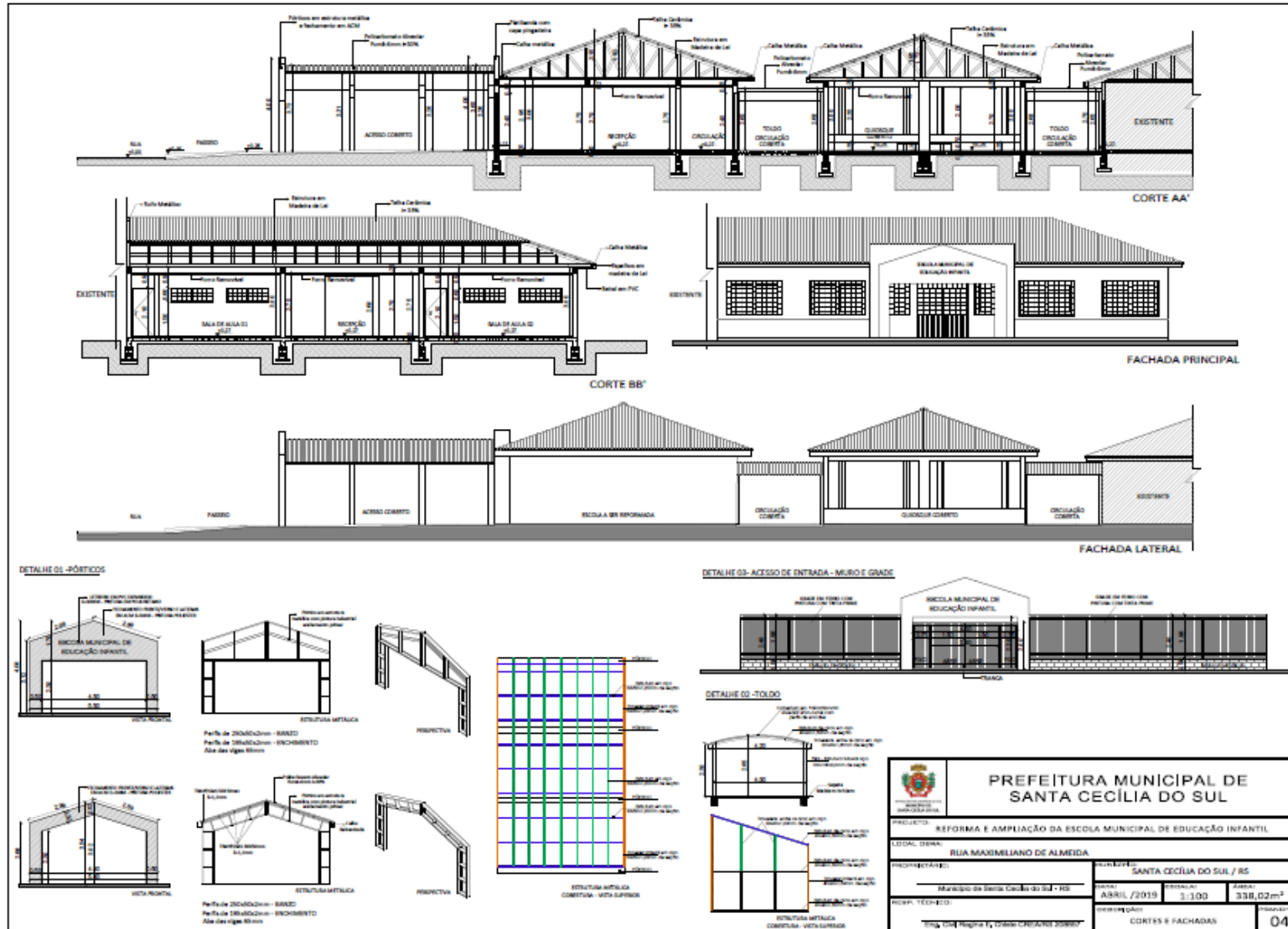




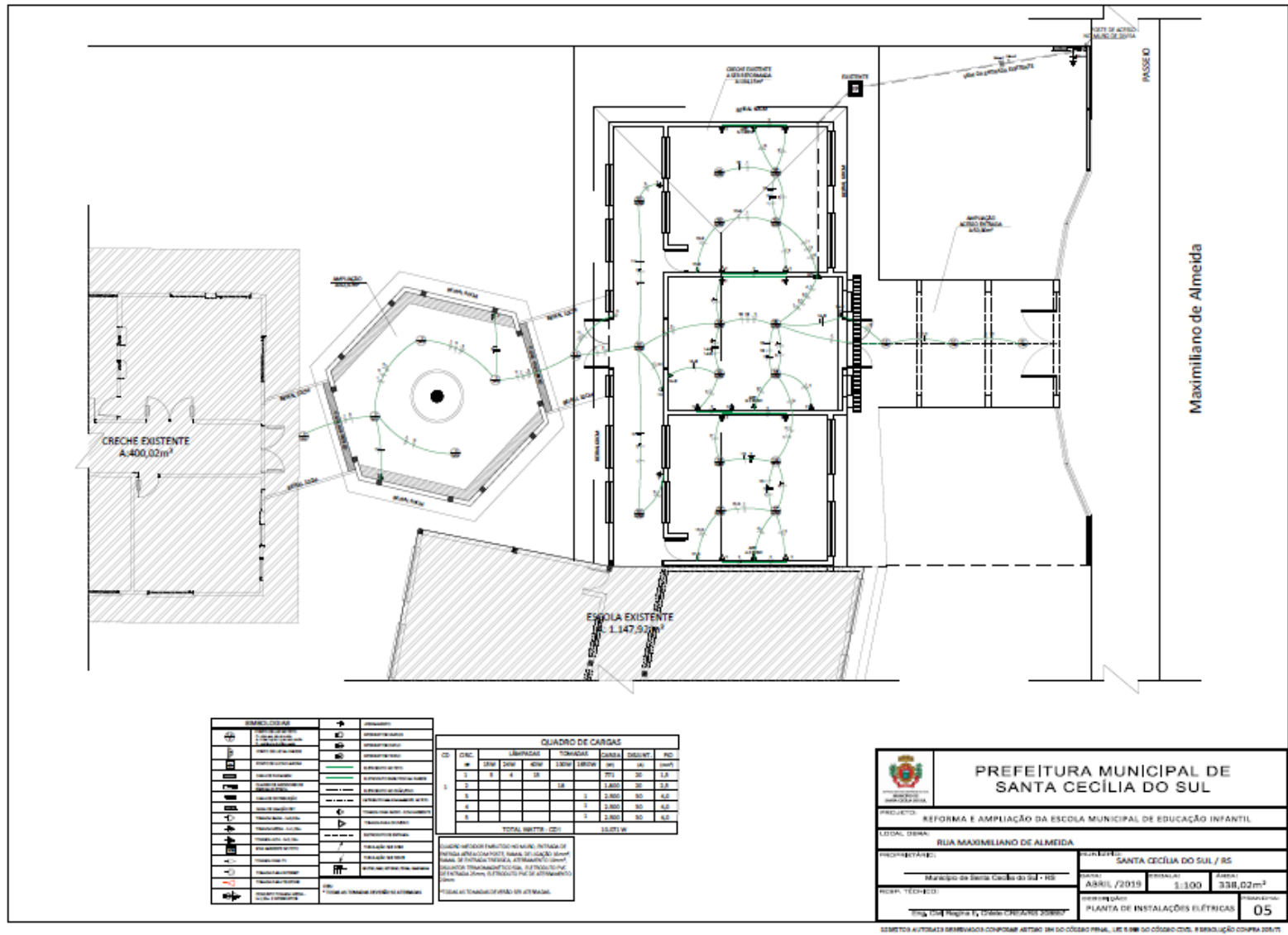
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL			
PROJETO: REFORMA E AMPLIÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
ENDEREÇO: RUA MAXIMILIANO DE ALMEIDA			
LOCALIDADE: SANTA CECÍLIA DO SUL / RS		DATA: ABRIL/2019	
ESCALA: 1:100		ÁREA: 338,02m²	
PROJETO: PLANTA BAIXA TÉCNICA		FOLHA: 03	

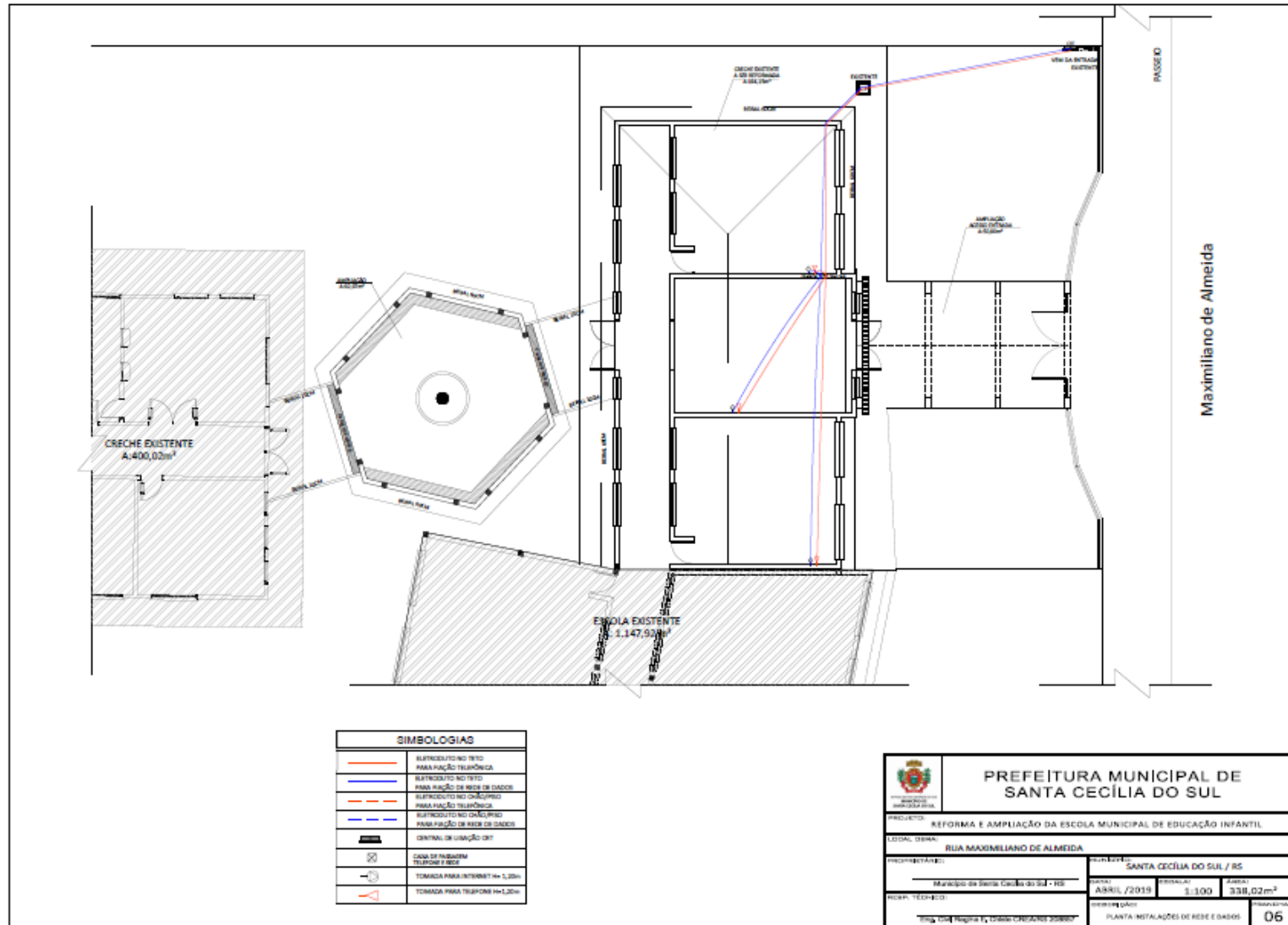
Anexo XIX
Tomada de Preço N° 03/2019

Cortes e Fachada



 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL			
PROJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
LOCAL: RUA MAXIMILIANO DE ALMEIDA			
MUNICÍPIO: SANTA CECÍLIA DO SUL / RS		ANO: ABRIL / 2019	
FOLHA: 01 DE 01		ÁREA: 338,02 m ²	
PROJ. TÉCNICO:		CORTES E FACHADAS	
RUA N.º 15, 15000 - CRISTINA - 95060-000		04	





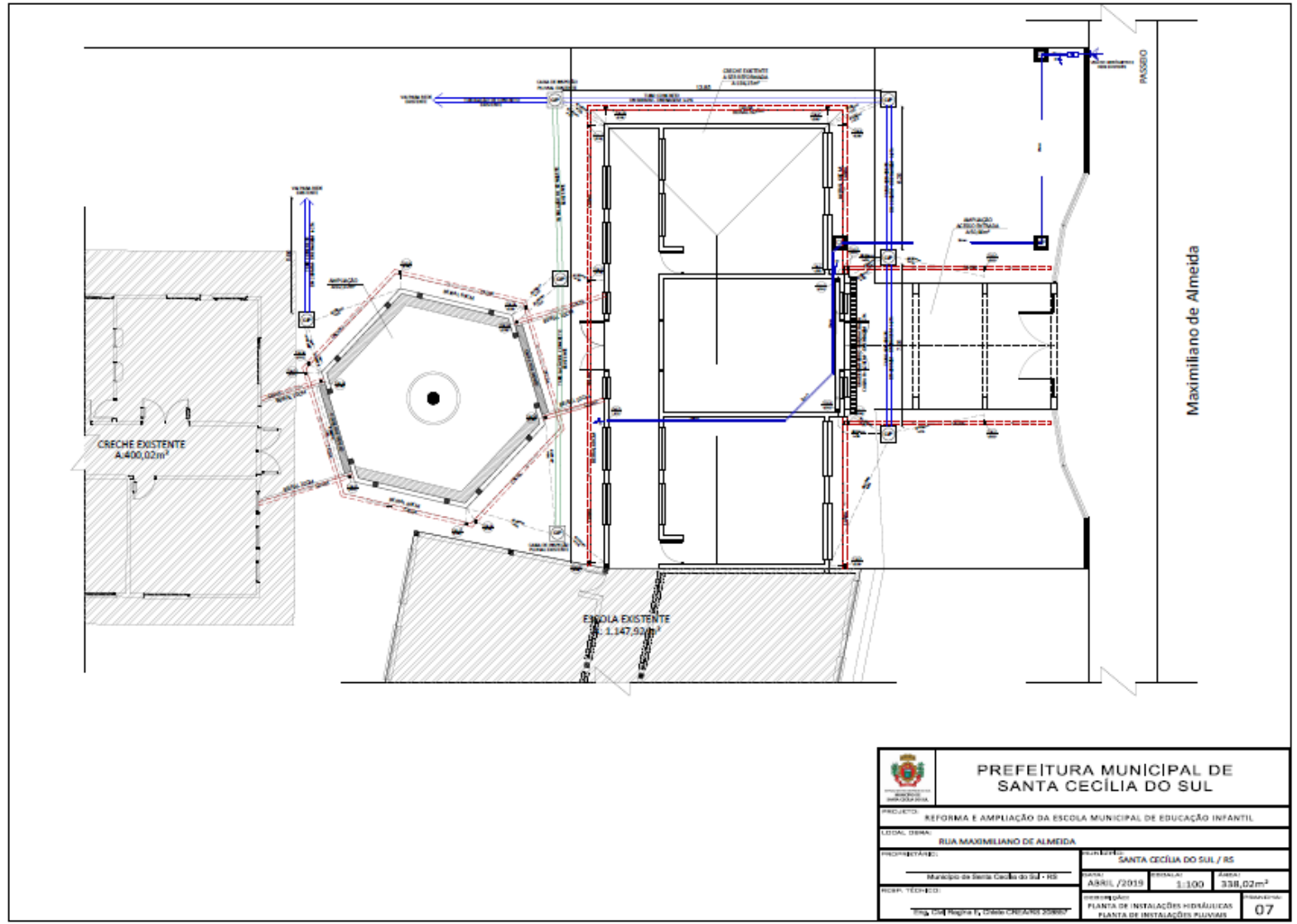
SIMBOLOGIAS	
	SUPRIMENTO NO TERÇO PARA FAIXA TELEFÔNICA
	SUPRIMENTO NO TERÇO PARA FAIXA DE REDE DE DADOS
	SUPRIMENTO NO CRÁTER PARA FAIXA TELEFÔNICA
	SUPRIMENTO NO CRÁTER PARA FAIXA DE REDE DE DADOS
	CENTRAL DE USUÁRIO CET
	CASA DE PASSAGEM TELEFÔNICA E RED
	TOMADA PARA INTERNET 1x1,25m
	TOMADA PARA TELEFONE 1x1,25m

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL			
PROJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
LOCAL: RUA MAXIMILIANO DE ALMEIDA			
PROPRIETÁRIO:	MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL - RS		
DATA:	ABRIL / 2019	ESCALA:	1:100
ÁREA TÉCNICA:	AUTOR: [Nome]		ÁREA: 338,02m²
TÍTULOS: [Número]		PROPOSTA Nº:	06

Anexo XXII

Tomada de Preço N° 03/2019

Planta de Instalações Hidráulicas e Pluviais



 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL			
PROJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
LOCAL: RUA MAXIMILIANO DE ALMEIDA			
PROPRIETÁRIO: Município de Santa Cecília do Sul - RS		LOCALIDADE: SANTA CECÍLIA DO SUL / RS	
DATA: ABRIL / 2019	ESCALA: 1:100	ÁREA: 338,02m²	
PROJ. TÉCNICO:		NOME DO PROJETO: PLANTA DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E PLUVIAIS	
Rua 159, Fone: (51) 3666-0888		Nº: 07	

SOBRE TOS AUTOMÁTICA BREVETADO COMPROVADO ARTIGO 26 DO CÓDIGO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, LEI 5.546 DO ESTADO DO RS, E RESOLUÇÃO CONAMA 206/78

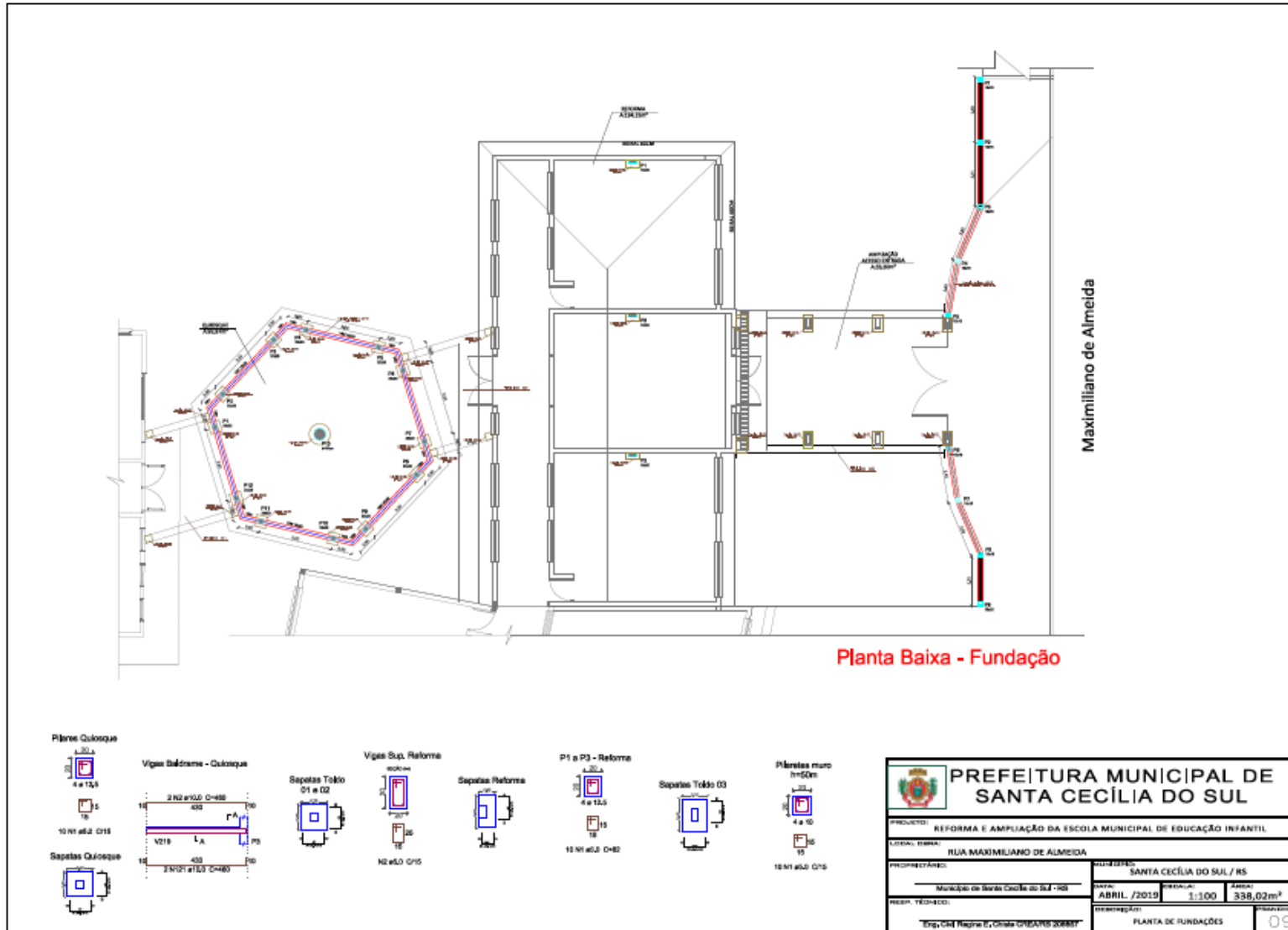
Anexo XXIII
Tomada de Preço N° 03/2019

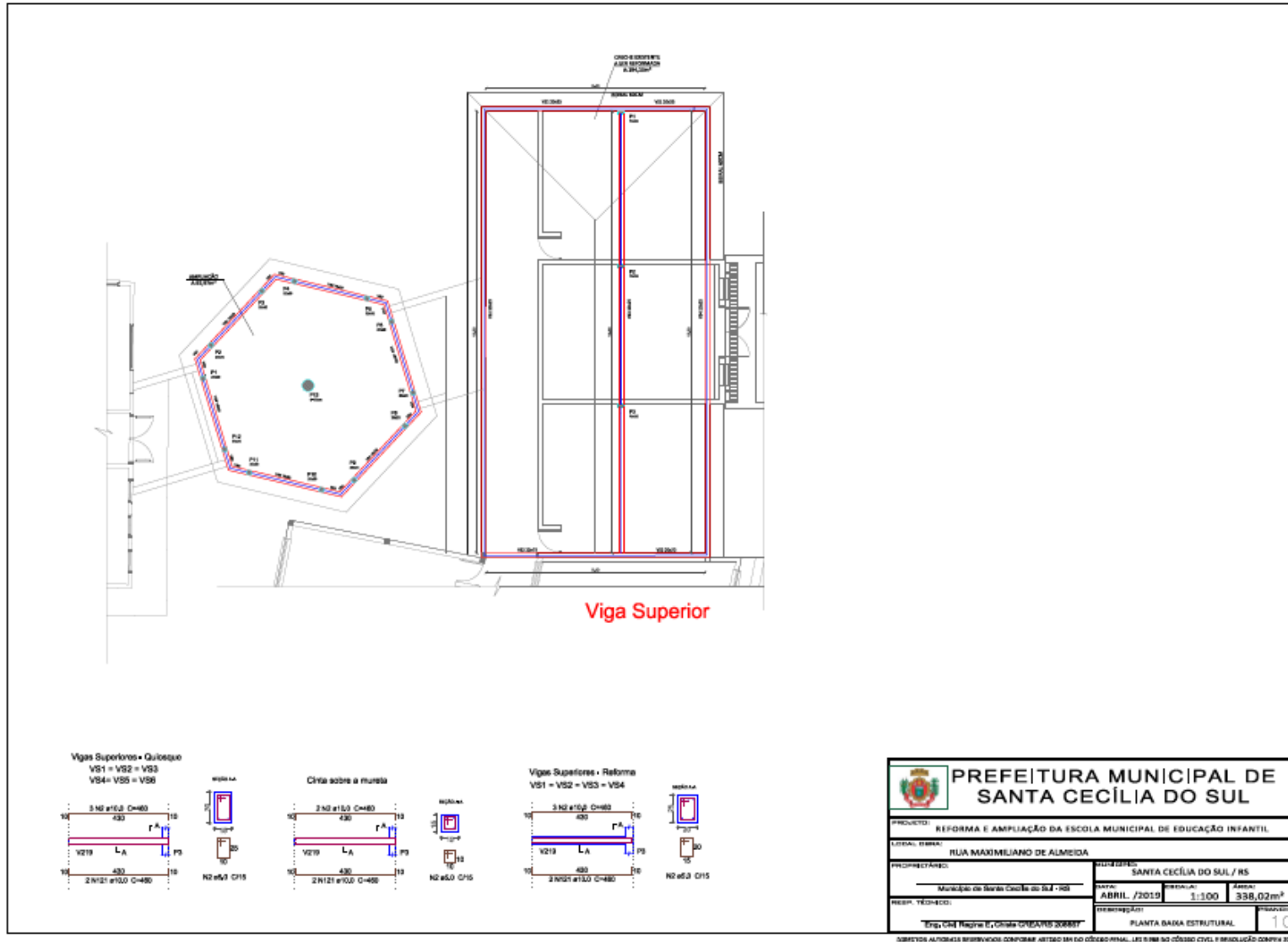
Imagens 3D



				PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL	
PROJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL					
LOCAL OBRAS: RUA MAXIMILIANO DE ALMEIDA					
PROPRIETÁRIO: Município de Santa Cecília do Sul - RS			MUNICÍPIO: SANTA CECÍLIA DO SUL / RS		
RESP. TÉCNICO: Eng. CIVIL Regina E. UFERSA CREA/RS 208507		DATA: ABRIL /2019	FOLGAL:	ÁREA: 338,02m ²	PRANDIAL: 08
			DESIGNAÇÃO: IMAGENS 3D		

DECRETOS AUTORIZAÇÃO RESERVADOS CONFORME ARTIGO 184 DO CÓDIGO PENAL, LEI 5988 DO CÓDIGO CIVIL E RESOLUÇÃO CONFEA 205/71






Anexo XXVI

Tomada de Preço N° 03/2019

Composição Fechamento - Tapume

COMPOSIÇÃO FECHAMENTO - TAPUME					
CÓDIGO	SERVIÇOS	unid	QNT	VALOR	
1346	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 X 1,10 M, E =10MM	m²	191,62	20,06	R\$3.843,90
4505	RIPA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2 X 7* CM, PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	174,2	1,52	R\$264,78
21138	MADEIRA ROLICA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 2,2 M, D = 8 A 11CM (PARA CERCA)	m	50,6	5,56	R\$281,34
6117	CARPINTEIRO AUXILIAR	h	16	10,3	R\$164,80
1213	CARPINTEIRO	h	16	13,1	R\$209,60
			TOTAL	191,62	R\$4.764,42
			CUSTO POR M2		R\$24,86


Regina E. Chiste
 Eng. Civil CREA/RS 208857
 Portaria nº 133/2015
 Santa Cecília do Sul - RS